



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA - Nº 24.102 Belém - Quinta-feira, 20 de setembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Sérgio Raymundo Negão de Souza Franco*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....  
Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

**LEI Nº 4.856  
PORTARIA  
Nº 167**

Do Governo do Estado

**NOTIFICAÇÃO  
e EXAME DE  
PROVISIONA-  
DOR — EDITAL**

Da Ordem dos Advoga-  
dos do Brasil - (Secção  
do Estado do Pará)

**TERMO ADITI-  
VO AO CONVÊ-  
NIO**

Do Ministério da Agri-  
cultura

**EXTRATOS DE  
CONVÊNIOS**

Da Secretaria de Estado  
de Educação

**CONTRATO**

Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Públi-  
cas

**ATAS**

De Diversas Firmas

**2 - Cadernos**

**56. Páginas**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.856 DE 14 DE SETEMBRO  
DE 1979

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender despesas com reformas da Casa do A ancião D. Macêdo Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, destinado a atender Despesas com reformas da Casa do A ancião D. Macêdo Costa, segundo a classificação orçamentária que se segue:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça .....	1.800
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas .....	1.802
Função: Assistência e Previdência .....	15
Programa: Assistência .....	81
Subprograma: Assistência à Velhice .....	485
Projeto: Projetos a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará .....	1.815
4311.01 - Auxílios para Investimentos .....	Cr\$800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça .....	1.800
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas .....	1.802

Função: Assistência e Previdência .....	15
Programa: Assistência .....	81
Subprograma: Assistência ao Menor .....	483
Projeto: Projetos a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará .....	1.815
4311.01 - Auxílios para Investimentos .....	Cr\$800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 2703)

PORTARIA Nº 167 DE 16 DE AGOSTO  
DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO os termos do ofício nº. 506/79, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,  
**R E S O L V E:**

Autorizar OLAVO LYRA MAIA, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro, a fim de tomar parte na Reunião de Dirigentes do Setor Cultural e fazer o acompanhamento dos projetos que estão sendo negociados junto a EMBRATUR, SNT, EMBRAFILME, IPRAN e FUNARTE, no período de 14 a 21 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. Reg. nº 2707)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 167 DE 16 DE JULHO DE 1979  
O Secretário de Estado de Administração,

no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e de acordo com a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no Ofício nº... 753/79, de 20.04.1979,

**R E S O L V E:**  
Retificando a Portaria nº 0329, datada de

04.12.1978/SEIJA, APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2º, 159, item I e 160, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SUZANA CORRÊA BRAGA no cargo de Servente - nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 24.093,20 (vinte e quatro mil, noventa e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:  
- Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 29 anos de serviço - Cr\$20.856,80

- 15% de adicional p/ tempo de serviço  
Provento anual: Cr\$ 24.093,20  
Provento mensal: Cr\$ 2.007,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 10.920, de 28.08.1979  
(G. Reg. nº 2707)

PORTARIA Nº 255 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Angela de Moraes Gomes	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	002794/79	6 m	01.01.1968 a 01.01.1978
Celina Nazaré de Souza Ferreira	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 -CLB	002644/79	6 m	06.03.1969 a 06.03.1979
Cléia Maria Farias de Lima	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 CLB	002676/79	6 m	16.04.1968 a 16.04.1978
Dalva Maria Duarte Navegantes	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 -CLB	002645/79	6 m	06.06.1966 a 06.06.1976
Débora Holanda Pinheiro da Costa	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	002796/79	6 m	15.06.1965 a 15.06.1975

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1979.

NÉLSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2707)

PORTARIA Nº 256 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Maria da Conceição Lima Rodrigues	Prof. Ens. 1º Grau GEPEP-3	002678/79	6 m	12.03.1968 a 12.03.1978
Maria das Graças Viégas Leal	Prof. Ens. 1º Grau M-401.2-CLB	002679/79	6 m	04.04.1968 a 04.04.1978
Maria de Nazaré Silva Mota	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.4-CLD	002680/79	6 m	06.03.1969 a 06.03.1979
Olgarina de Oliveira Alves	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.2. CLB	002647/79	6 m	19.03.1969 a 19.03.1979

Terezinha de Jesus Branco de Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.2-CLB	002643/79	6 m	06.03.1968 a 06.03.1978
---------------------------------------	---------------------------------------	-----------	-----	----------------------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1979.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado de Administração (G. Reg. nº 2707)

PORTARIA Nº 257 DE 12 DE SETEMBRO  
DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Dinete Regina Moraes da Silva	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	002646/79	6 m	06.03.1969 a 06.03.1979
Francelina de Sousa Ferreira	Prof. n/Titl. EP-1	002792/79	6 m	15.06.1965 a 15.06.1975
Lenir Vieira Serra Coelho	Prof. n/Titl. EP-1	002677/79	6 m	05.03.1969 a 05.03.1979
Liége Mary de Miranda Brito	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	002797/79	6 m	01.04.1964 a 01.04.1974
Maria de Belém da Silva Gomes	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5-CL.E	002675/79	6 m	28.04.1966 a 28.04.1976

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1979.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 258 DE 12 DE SETEMBRO  
DE 1979

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO	PROC.	PRAZO
Ana Maria de Souza Mélo	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M- 401.5-Clas.E	002776/79	2 anos
Áurea Cristina de Moraes Costa	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.2-Clas. B	002777/79	2 anos
Fátima de Nazaré dos Santos Watrin	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.2- Clas. B	002774/79	2 anos
Maria de Fátima Cardoso Santos	Prof. Ens. 1º Grau GEP M-401.2- Clas. B	002798/79	2 anos
Raimunda Lúcia da Costa Martins	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	002073/79	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1979.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado de Administração



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.800,00  
Semestral: Cr\$ 900,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: 3.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.800,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### PORTARIA Nº 259 DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2511/79/GG e 002859/79/SEAD,

#### R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem a VI JORNADA BRASILEIRA DE ESTOMATOLOGIA a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 10 a 13 de julho de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1979.

**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado  
de Administração

(G. Reg. nº 2707)

### PORTARIA Nº 260 DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2434/79/GG e 002861/79/SEAD,

#### R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao IV CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA a realizar-se em Recife, no período de 08 a 13.10.79.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1979.

**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado  
de Administração

(G. Reg. nº 2707)

**PORTARIA Nº 261 DE 13 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2030/79-GG e 002762/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem a I CONVENÇÃO NACIONAL DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, a realizar-se em Brasília, no período de 28 a 31 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1979.

**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**

Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado  
de Administração

(G. Reg. nº 2707)

**PORTARIA Nº 262 DE 13 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2314/79-GG e 002860/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, a realizar-se em Brasília no período de 06 a 12 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1979.

**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**

Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado  
de Administração

(G. Reg. nº 2707)

**PORTARIA Nº 263 DE 13 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2513/79/GG e 002862/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XII CONGRESSO NACIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, II CONGRESSO SUL-AMERICANO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e a II REUNIÃO LATINO AMERICANA DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, a realizar-se em Manaus, no período de 22 a 30 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1979.

**NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**

Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado  
de Administração

(G. Reg. nº 2707)

**PORTARIA Nº 264 DE 13 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300 de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 2510/79/GG e 002863/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao VI CONGRESSO AMERICANO DAS DISGNÁCIAS a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 22 a 27 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13  
de setembro de 1979.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO  
Resp. p/ Exped. da Secretaria de Estado  
de Administração  
(G. Reg. nº 2707)

## INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 54 DE 06 DE ABRIL  
DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo de nº 11.158, de 14 de março de 1979, e,

CONSIDERANDO que em Decreto datado de 30 de dezembro de 1969, o Soldado PM DAGOBERTO TAVARES NORONHA, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, foi reformado "ex-officio" de acordo com a letra B do artigo 333 da Lei nº 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com a alínea C do artigo 65 da Lei nº 3.207, de 09 de janeiro de 1965, com os proventos anuais de Cr\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta cruzeiros);

CONSIDERANDO que em petição dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o aludido policial-militar requereu a retificação do Decreto que o transferiu para a inatividade, a fim de que lhe sejam concedidos proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento, de acordo com o que dispõe o artigo 9º parágrafos 1º e 2º letra C da Lei 4.525 de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 97, inciso 4 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, visto ter sido acometido de mal súbito, quando se encontrava de serviço, vindo a sofrer alienação mental que motivou a sua reforma;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração um caso idêntico e que foi aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, na época exercido pelo Professor Aloysio da Costa Chaves;

CONSIDERANDO finalmente os pareceres favoráveis das Assessorias Jurídica e Administrativa da SEIJA,

**R E S O L V E:**

Retificando o ato de 30 de dezembro de 1969, Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96 item IV, parágrafo 4º e 98 parágrafos 1º e 2º, letra C, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com os artigos 96, inciso 1 e 2 e 97, inciso 4 da Lei 4.491, de 28 de novembro de 1973 e artigo 4º parágrafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Soldado PM DAGOBERTO TAVARES NORONHA, pertencente

ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 48.673,92 (quarenta e oito mil seiscientos e setenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 3.527,10
- Tempo de Serviço - 5%	176,35
- Habilitação Militar - 10%	352,71

Provento mensal 4.056,16

Provento anual 48.673,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
06 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.334 de 31.08.79

(G. Reg. nº 2703)

## FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 382 DE 18 DE SETEMBRO  
DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3542 de 13.09.79.

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa, ao servidor JOÃO BATISTA MONTEIRO DAS NEVES, ocupante do cargo de Guarda Fiscal N-3, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova-1ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5841 - Dia: 20.09.79)

PORTARIA Nº 383 DE 18 DE SETEMBRO  
DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3542 de 13.09.79,

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa, a pedido, ao servidor MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA, ocupante da função de Contabilista R-XIII, da Chefia da Seção de Previsão, Acompanhamento e Análise da Divisão Regional de Arrecadação da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5841 - Dia: 20.09.79)

**PORTARIA Nº 384 DE 18 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista a indicação contida no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3542, de 13.09.79, resolve,  
**D E S I G N A R:**

**MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA**, Contabilista R-XIII, para exercer a função de **CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL** na **ESTRADA NOVA**, 1ª Região Fiscal, símbolo **FG-2**, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5841 - Dia: 20.09.79)

**COMISSÃO DE INQUÉRITO**

**PORTARIA Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO  
DE 1979**

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 372A, de 03.09.79, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o art. 196 § 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA**, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Gabinete do Secretário, para Secretária da Comissão instituída pela Portaria nº 372, de 03.09.79.

**REYNALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO**  
Presidente da Comissão  
(Ext. Reg. nº 5838 - Dia: 20.09.79)

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 7880/79-DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10938/79,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Augusto Corrêa, no Município de Aragança, no período de 02.05.79 a 31.05.79.

**NOME**

**Benedita Barbosa Tavares**, Conceição de Maria Borges Cruz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7800/79 - DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 015940/79,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Lauro Sodré, no Município de Moju, no período de 02.07 a 31.07.79.

**NOME**

**Ana Rocha de Lima Ferreira**, **Alfredina Vencelina Ribeiro**, **Esperança Cardoso da Silva**, **Ernestina Pereira Maia**, **Maria de Nazaré Santos Barbosa**, **Maria do Carmo Pojo Ferreira**, **Maria de Nazaré Barata**, **Leonilda de Almeida Martins Ribeiro**, **Maria Terezinha da Silva Maia**, **Maria Gomes Pereira**, **Alberto Almeida de Souza**, **Urbana Pereira Santos**, **Joana de Medeiros Pinto**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7882/79-DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014825/79,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor **Paulo Gracindo Herenio de Souza**, lotado na 4ª Divisão Regional de Educação, no Município de Marabá, no período de 02.07 a 31.07.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7892/79 - DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 16063/79,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores lotados na Escola Estadual Santa Luzia, nesta Capital, no período de 02.07 a 31.07.79, de acordo com a relação anexa.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7893/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 381/79-DECOR,

**R E S O L V E:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor EUFROSINA MARIA DAS NEVES ARGÓLO CORRÊA, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, no período de 01.08 a 30.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7891/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 460/79-GS,

**R E S O L V E:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, Servente, Referência I, diarista, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado, no período de 06.08 a 04.09.79, referente ao exercício de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7898/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 274/79-CORCOF,

**R E S O L V E:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor IZABEL DA SILVA MACIEL, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, no período de 16.07 a 14.08.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7895/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 382/79-DECOR,

**R E S O L V E:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor ALDALICE MOURA DA CRUZ, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, no período de 01.08 a 30.08.1979, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7894/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 378/79-DECOR,

**R E S O L V E:**

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor ERICINA DE SOUZA LEAL, lotada no Departamento de Coordenação Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, no período de 02.07 a 31.07.1979, referente ao exercício de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7900/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 010/79-DAP,

**R E S O L V E:**

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Administração Patrimonial, desta Secretaria de Estado.

NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria da Conceição Serra Feio	16.07 a 14.08.79	1978
Antonia Vilhena Gonçalves	10.09 a 09.10.79	1979

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7897/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 115/79-GSS,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor **IZABEL MARIA VALE**, lotada na Subsecretaria, desta Secretaria de Estado, no período de 06.08. a 04.09.1979, referente ao exercício de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7899/79-DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 30/79-ASENG,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor **LUIZA HELENA SILVA GUIMARÃES**, lotada na Assessoria de Engenharia, desta Secretaria de Estado, no período de 20.08 a 18.09.79, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7896/79-DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 15942/79,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores lotados na Escola Estadual Dr. Vicente Maués, no Município de Abaetetuba, no período de 02.07 a 31.07.79, referente ao exercício de 1979, de acordo com a relação anexa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 16 de agosto de 1979.

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**  
Subsecretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7940/79-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 201/79-CTRH,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto", no Município de Benevides.

NOME	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Francisco Rosa do Nascimento	Vigia	Ref. I,

**Aluízio Júlio de Araújo - Vigia - Ref. I, Alcides Matias de Queiroz - Vigia - Ref. I.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 20 de agosto de 1979.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7862/79-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7504/79,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a gratificação de um terço (1/3), dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor **JEFFERSON JOSÉ DE MELO CORDEIRO**, Servente, Referência I, diarista, lotado na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 22 de agosto de 1979.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7675/79-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo nº 14304/79,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR**, a pedido, **ERNESTINA DE OLIVEIRA CASTRO**, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio Humberto de Campos, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 3446/78-DIVAP/DEPES, de 12.06.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7876/79-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 16640/79,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 7213/79-DIVAP/DEPES, de 15.06.79, que admitiu **CÍCERO SOARES TEIXEIRA**, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Profa. Donatila Santana Lopes, nesta Capital, em virtude da desistência do mesmo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, em 14 de agosto de 1979.

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 7859/79-DIVAP/DEPES**

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o requerimento s/n, de 06.08.79,

**R E S O L V E:**

DETERMINAR que WANDA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe "E", do grupo Magistério, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Co-

peração Financeira, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 82/79-SEAD de 02.05.79, correspondente ao decênio de 12.03.68 a 12.03.1978, no período de 01.08 a 29.09.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Subsecretária de Estado de Educação

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 10/79 - FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado pelo presente Edital, REGINA IÉDA DE LIMA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reasumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL  
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP  
(Ext. Reg. nº 5587 - Dias 05, 20/09 e 04.10.79)

### Secretaria de Estado de Educação

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**PARTES:** Secretaria de Educação do Estado do Pará, e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, com sede nesta Capital, à Trav. 14 de Março, 254, proprietária e Mantenedora do Instituto Felipe Smaldone Centro Educacional da Audio-Comunicação.

**OBJETO:** Atendimento em regime de semi-internato e externato, com atividades educacionais no período matutino e vespertino, de crianças que tenham deficiências auditivas, estando na data da matrícula, na faixa etária de 05 (cinco) anos e possuam QI pelo menos normal.

**PRAZO:** 2 (dois) anos.

**FORO:** As partes convenientes elegem o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Convênio.

**REPRESENTANTES QUE ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO:**

Da Secretaria de Educação do Estado do Pará: Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação.

Da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações: Irmã ANASTÁCIA SPAGNOLETTA, Presidente da Congregação.

Belém (PA), em 10 de setembro de 1979.

(Ext. Reg. nº 5842 - Dia: 20.09.79)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**PARTES:** Secretaria de Educação do Estado do Pará e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na cidade de Santarém, neste Estado.

**OBJETO:** A Entidade Conveniente localizada à Rua 24 de Outubro, s/nº, na cidade de Santarém, destina-se a promover programas especializados nas diferentes áreas da excepcionalidade, no atendimento de alunos encaminhados pela SECRETARIA, através da Unidade Polo II de Interiorização da Educação Especial, responsabilizando-se pelos recursos físicos e materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho.

**PRAZO:** 1 (um) ano.

**FORO:** As partes convenientes elegem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas oriundas deste Convênio.

**REPRESENTANTES QUE ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO:**

Da Secretaria de Educação do Estado do Pará: Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação.

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Sr. WILMAR NONATO DA CRUZ

**FRAZÃO**, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Belém (PA), em 10 de setembro de 1979.  
(Ext. Reg. nº 5843 - Dia: 20.09.79)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Secretaria de Educação do Estado do Pará e o Sr. Jorge Moacyr Gonçalves Amaral.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de desenhista, para elaborar desenhos para material didático em atendimento ao Programa do Material Ensino-Aprendizagem.

**VALOR TOTAL:** Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**PRAZO:** 5 (cinco) meses, começando no dia 02.05.79., para terminar no dia 02.10.79.

**FORO:** As partes convenientes elegem o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

**REPRESENTANTES QUE ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:**

Da Secretaria de Educação do Estado do Pará: Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação.

Sr. JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL, desenhista.

Belém (PA), em 10 de setembro de 1979.  
(Ext. Reg. nº 5844 - Dia: 20.09.79)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Secretaria de Educação do Estado do Pará, e os Srs. Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves.

**OBJETO:** Contrato de locação do 2º e 3º andares do imóvel sito nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, nº 563.

**CRÉDITO:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da Locatária.

**VALOR TOTAL:** Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

**PRAZO:** 6 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 1979 para terminar em 31 de dezembro de 1979.

**FORO:** As partes convenientes elegem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para apreciação judicial de quaisquer litígios decorrentes do presente Contrato.

**REPRESENTANTES QUE ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:**

Da Secretaria de Educação do Estado do Pará: Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação.

**Dos Locadores:** representado pelo Sr. JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, Procurador.  
Belém (PA), em 10 de setembro de 1979.  
(Ext. Reg. nº 5845 - Dia: 20.09.79)

## Câmara Municipal de Santarém

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/79, DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

*Concede o Título de Honra ao Mérito, Post Mortem, ao Médico FREI LUCAS TUPPER, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa assina e publica, para que produza os efeitos legais, o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica concedido o título, pós morte de honra ao mérito, ao médico Frei Lucas Tupper em sinal de agradecimento do povo de Santarém pelo muito que em vida realizou em sua obra de evangelização.

**Art. 2º** - O Título a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue a família do pranteado falecido, quando estiver em visita à nossa cidade em Sessão Solene no dia 11 de setembro do corrente ano, às 17:00 horas, mês em que transcorre o primeiro ano de seu falecimento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, 04 de setembro de 1979.

ARNALDO SOUSA LOPES

2º Sec. em Exercício de Presidência

ANTONIO SANTOS PEREIRA

1º Secretário designado

PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS

2º Secretário designado

(T. nº 5503 Reg. nº 5836 - Dia: 20.09.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

#### CONTRATO

Foi celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Pública - SEVOP, e a firma Refrigeração Ambiente Ltda, com sede à Av. Gov. José Malcher, 459, Belém - Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) com o nº 04.581.138/0001 - 82, o termo de contrato de 17 de setembro de 1979, para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, em duas salas do Palacete Governamental.

Belém, 17 de setembro de 1979.  
 Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
 p/Contratante  
 Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES  
 RAMOS  
 P/Contratada  
 (T. nº 5509 - Reg. nº 5850 - Dia 20.09.79)

**Secretaria de Estado  
 de Planejamento  
 e Coordenação Geral  
 — SEPLAN —  
 CONVÊNIO SEPLAN Nº 112/79  
 FUNDEPARÁ/FUNDESP)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — BANPARÁ E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário: Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente: Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de Crédito Especializado: Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral: Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDESP, no Projeto Sistema de Indicadores Municipais — SIM, autorizado pela Resolução nº 018/79 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 218, de 13.08.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para aplicação no projeto Sistema de Indicadores Municipais — SIM, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:  
 a) autorizar expressamente o BANPARÁ, a efetuar a fundo perdido, a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 1.501.350,82 (Hum Milhão, Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8—FUNDEPARÁ/FUNDESP;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete ao BANPARÁ:

a) efetuar a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da quantia de Cr\$ 1.501.350,82 (Hum Milhão, Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), conforme disposto no item I a) desta Cláusula.

III — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 1.501.350,82 (Hum Milhão, Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 09 — Planejamento Governamental; Subprograma: 183; Programa Especial; Projeto: 1.081 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 3214.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA QUINTA** — As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SEXTA** — Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que atendida a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Diretor de Crédito Especializado  
do Banco do Estado do Pará S/A.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Diretor Geral do IDESP

Testemunhas:

— MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.  
— SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 112/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDESP)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 — DESPESAS CORRENTES .....	Cr\$ 1.501.350,82
	—————
	—————
3100 — DESPESAS DE CUSTEIO .....	Cr\$ 1.501.350,82
	—————
3110 — PESSOAL .....	Cr\$ 988.000,00
3111 — PESSOAL CIVIL .....	Cr\$ 988.000,00
3120 — MATERIAL DE CONSUMO ...	... Cr\$ 11.350,82
3130 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cr\$ 502.000,00
3131 — REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cr\$ 90.000,00
3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS ....	Cr\$ 412.000,00

— Recursos destinados ao Projeto Sistema de Indicadores Municipais.

TOTAL: ..... Cr\$ 1.501.350,82

(Ext. Reg. nº 5848 - Dia: 20.09.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente nos termos do que dispõe o § 2º do art. 4º, do Provimento nº 46/79, do Conselho Federal, notifico o advogado HAROLDO FERNANDES a comparecer dia 25 do corrente mês e ano, à sessão ordinária do Conselho Secional, quando será julgado o Processo nº 15/79.

Belém, 19 de setembro de 1979.

(a) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 5854 - Dia: 20.09.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EXAME DE PROVISIONADOS

### EDITAL

O Conselho Secional do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do que determina o artigo 49 do Regimento Interno, e

para os fins do que dispõe o artigo 48 do mesmo Regimento, combinado com o art. 52 e seus parágrafos da Lei nº 4215, de 27.04.63, torna público que no dia 25 de outubro do corrente ano, às 09:00 h., no plenário da Secional, no 2º andar do Palácio da Justiça, fará realizar as provas para obtenção de provisão, cujo programa vai publicado com este Edital, perante a Comissão Especial respectiva.

Belém, 18 de setembro de 1979.  
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
Presidente

### PROGRAMA PARA O EXAME DE PROVISIONADOS DE 1979

#### DIREITO PENAL

01. Crime: Conceito e caracteres. Tentativa e crime consumado. Contravenções. Noções gerais.

02. Decreto-Lei nº 201 - Crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais.

03. Co-autoria. Penas principais e acessórias. Extinção da punibilidade.

04. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Noções Gerais.

05. Dos crimes contra o patrimônio: Furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes, receptação. Noções gerais.

06. Dos crimes contra a honra. Noções gerais.

07. Dos crimes contra a liberdade sexual. Da sedução e corrupção de menores. Noções gerais sobre os crimes contra os costumes.

08. Crimes contra a administração pública. Noções gerais sobre Peculato e suas formas.

09. Crime definidos na lei que regula o uso e tráfico de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica.

10. Dos crimes definidos na Lei de Imprensa. Noções Gerais.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Noções gerais sobre o processo penal brasileiro. O inquérito policial.

02. Ação Penal e seus protagonistas. Ação pública e ação privada. Noções gerais.

03. Noções gerais sobre a prova em matéria criminal. Interrogatório do acusado, testemunhas e acareação.

04. Do Juiz, do Ministério Público, do Assistente, Peritos e Intérpretes.

05. Prisão em flagrante. Prisão Preventiva. Liberdade Provisória. Prisão Administrativa.

06. Processos Especiais: crimes falimentares; crimes de imprensa; crimes eleitorais; crimes de responsabilidades de prefeitos municipais; entorpecentes; crimes de abusos de autoridade; crimes contra a economia popular e Legislação de Menores.

07. Da Instrução criminal: nos processos do Juiz singular, e de competência do Juri. Pronúncia. Impronúncia e adsolvição sumária.

08. Definição, conteúdo e forma de sentenças. Recursos em matéria penal. Execução da sentença.

09. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Noções gerais.

10. Do Habeas-Corpus. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Noções gerais.

#### DIREITO DO TRABALHO

01. Campo de aplicação do Direito do Trabalho.

02. Relações de trabalho. Modalidades e características.

03. Contrato individual do Trabalho. Sujeitos e formação. Natureza jurídica. Prova de contrato.

04. Salário, elementos integrativos. Formas de salário e adicionais compulsórios. Remuneração.

05. Suspensão do contrato de trabalho. Alterações de suas condições.

06. Formas de extinção do contrato de trabalho e obrigações decorrentes.

07. Estabilidade no emprego e o regime do fundo de garantia.

08. Dissídio individual e o procedimento processual próprio. Conciliação.

09. Convenções, requisitos de admissibilidade e sua força obrigatória. Dissídios coletivos.

10. Recursos, liquidação de sentença e processo de execução.

#### DIREITO COMERCIAL

01. Atos de comércio. Qualidade jurídica de comerciante.

02. Classificação das sociedades comerciais. Firmas comerciais. Registro do comércio.

03. Liquidação das sociedades comerciais.

04. Contratos mercantis. Características e formas.

05. Letra de câmbio. Nota promissória. Cheque, Duplica, Endosso e suas espécies. Aval. Protesto. Conhecimento de transporte, de depósito e "Warrants".

06. Falência e concordatas.

07. Direito marítimo e aeronáutico. Navio e aeronave. Contrato de transporte marítimo e aéreo. Frete e conhecimento.

08. Avarias e suas espécies. Liquidação, repartição e contribuição das avarias grossas.

09. Seguro marítimo e aeronáutico.

10. Hipoteca naval e hipoteca aeronáutica. Arresto e sequestro do navio e da aeronave.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Jurisdição e competência. Prevenção e prorrogação.

02. Propositura da ação. Das partes e seus procuradores.

03. Atos processuais e forma de comunicação.

04. Procedimentos ordinários e sumaríssimos. Requisitos.

05. Prova em geral. Exibição de documentos. Prova documental e testemunhal. Depoimento pessoal. Confissão. Presunções e índices.

Exames periciais.

06. Audiência de instrução e julgamento. Conciliação. Sentença e condições de validade. Coisa julgada. Ação rescisória.

07. Medidas cautelares e ações típicas.

08. Da execução e suas espécies. Defesa do devedor. Incidentes da execução.

09. Recursos ordinários. Recurso extraordinário.

10. Inventário e partilha. Inventariante e herdeiros. Colação. Avaliação.

(Ext. Reg. nº 5853 - Dia: 20.09.79)

## Ministério da Agricultura

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04 DE MAIO DE 1978, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 28 DE JUNHO DE 1978 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "EXPANSÃO DA RIZICULTURA" - POLAMAZÔNIA - POLO MARAJÓ.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor ANGELO AMAURY STABILE, Secretário Geral do Ministério da Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 268 de 03 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1979, e o Governo do Estado do Pará, doravante denominada ESTADO, representado pelo seu Governador, Doutor ALACID DA SILVA NUNES, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 04 de maio de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1978, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo: Alocar recursos financeiros adicionais com vistas à continuidade da execução do Projeto "Expansão da Rizicultura" - POLAMAZÔNIA - Polo Marajó, de que trata o Convênio Original, bem como da prorrogação do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem obrigações das partes:

### I - DO MINISTÉRIO

a) Concorrer no presente exercício, com a importância de Cr\$-1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), à conta da Atividade 2805.07351833.136 - PROTERRA - Elemento de Despesa 4.1.3.0.-07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços e Encargos Empenho nº 30/79 de 14.08.79.

### II - DO ESTADO

a) Cumprir rigorosamente as Instruções Gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234, de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A primeira parcela dos recursos de que trata esta Cláusula, será liberada após a publicação deste instrumento, em caráter facultativo no Diário Oficial do Estado, e obrigatoriamente no da União.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As demais parcelas serão liberadas de preferência trimestralmente, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Programa de Trabalho, ficando condicionada, entretanto, à apresentação da prestação de contas corresponden-

te à aplicação de um mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos relativos à parcela anterior, bem como parecer do órgão técnico responsável pelo acompanhamento de sua execução, a fim de assegurar o desenvolvimento satisfatório das atividades, objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Termo Aditivo foi aprovado pela Comissão de Coordenação Financeira, através da Resolução CCF nº 020, de 20 de julho de 1979, em concordância com a Portaria SG nº 113, de 29 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do Convênio Original, constante da Cláusula Terceira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo, será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGELO AMAURY STABILE  
Secretário Geral do Ministério da Agricultura  
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:  
aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 5840 - Dia: 20.09.79)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) **ESPÉCIE** : Termo Aditivo nº 01, de Prestação de Serviços;

b) **RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: — Prorrogação das Cláusulas "Quarta e Sexta", do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção de u'a Máquina Processadora Compacta SHARP BA — 1000 pertencente a Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a firma SHARP S/A. — Equipamentos Eletrônicos.

c) **VALOR DO TERMO ADITIVO**: — Cr\$... 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), anual.

d) **PRAZO DE VIGÊNCIA**: — O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 1979 e a terminar em 17 de junho de 1980.

Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará pela CONTRATANTE, e o Senhor CLÁUDIO REZENDE GUIMARAES pela CONTRATADA, sendo testemunhas os senhores SÔNIA



**MONTEIRO DINIZ e ALFREDO PESSOA CORRÊA.**

Belém-Pa., 18 de junho de 1979.

**ALFREDO PESSOA CORRÊA**

Chefe Substituto da Divisão de Administração  
(Ext. Reg. nº 5860 - Dia 20.09.79)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº PG68/79**

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

**CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO  
PARÁ, doravante denominado DERPA e a  
Firma SISTEL — Sistema de Telecomunicações  
Ltda.**

**REPRESENTANTES: Representa o  
DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH  
DO AMARAL e a CONTRATADA seu Diretor Sr.  
EDMUNDO BARROS MAIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: O presente  
Contrato está devidamente autorizado pelo Engº  
Diretor Geral do DERPA e decorre da dispensa  
de licitação, baseada na letra "d" do § 2º do  
artigo 2º do Decreto Estadual nº 7 de 28.04.1969.**

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO  
DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do presente Contrato, consistem de: 1) Manutenção do Sistema Telefônico do DERPA; 2) Operação e Atendimento.

**PRAZO: O presente Contrato terá o prazo  
de (07) meses, a contar da data da assinatura do  
mesmo.**

**VALOR E DOTAÇÃO: O valor dos Servi-  
ços ora Contratados é de (cento e oitenta e três  
mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) Cr\$..  
183.625,00.**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba: 3.1.3.2.04 - Serviços de Terceiros - Locação de Serviços, do Orçamento do DERPA para 1979.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.  
Belém, 18 de setembro de 1979.

Bel. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da PG.

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 5851 - Dia 20.09.79)

## Fundação Serviços de Saúde Pública

**\* TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE  
PÚBLICA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO PARÁ (IPASEP), PARA A PRES-  
TAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM  
REGIME AMBULATORIAL E LABORATÓRIO.**

A Fundação Serviços de Saúde Pública, entidade vinculada ao Ministério da Saúde

e o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará, doravante, neste ato, denominados FSESP e IPASEP, respectivamente, a primeira representada por seu Diretor Regional, Dr. Antônio Gonçalves Lima, na forma que dispõe a Portaria nº PRE — 299, de 17 de janeiro de 1974 do Presidente da FSESP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, itens IV e XIV do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 76.165, de 27 de agosto de 1975, e o segundo, com endereço à Rua Manoel Barata, nº 50, na cidade de Belém do Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, na forma que dispõe a legislação em vigor, resolvem celebrar o presente convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

O presente convênio tem por objetivo a prestação, pela FSESP, através de sua unidade Mista em Santarém, de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal neste Instituto, neste ato denominados Beneficiários.

### CLÁUSULA II

Os encargos a que se obriga a FSESP em decorrência deste convênio, compreendem:

- a) atendimento no ambulatório;
- b) exames de laboratório, para diagnóstico e tratamento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA — A FSESP  
respeitará os seguintes limites de atendimentos  
diários:**

Consultas.....	30
Atendimento ambulatorial.....	05
Exames de laboratório.....	15

### CLÁUSULA III

O atendimento dos Beneficiários, será efetuado de segunda a sexta-feira, no horário normal de funcionamento da Unidade e mediante a exibição de Guia de Encaminhamento expedida pelo IPASEP, juntamente com a Carteira de Beneficiário, salvo em caso de atendimento de urgência, hipótese em que a Guia será providenciada logo após a comunicação da FSESP, que deverá ocorrer nas 24 horas úteis seguintes ao atendimento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA — Somente em  
caso de emergência, a critério do médico Chefe  
da Unidade ou seu substituto, os beneficiários  
poderão ser atendidos fora do horário e dos dias  
estipulados nesta Cláusula.**

### CLÁUSULA IV

O IPASEP reembolsará a FSESP, na forma prevista na Cláusula V a esta subseqüente, o custo das seguintes despesas:

- a) consulta médica e pequena cirurgia pela tabela do INAMPS.
- b) exames de acordo com a tabela do INAMPS.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA — Não serão  
reembolsáveis as despesas referentes a assis-  
tência médica a Tuberculose e Hanseníase,  
exames complementares a eles referentes, bem  
como imunizações constantes do Programa  
Nacional de Imunizações.**

### CLÁUSULA V

A FSESP apresentará até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente ao vencido, relação

com os nomes dos pacientes atendidos, número de matrícula, discriminando os respectivos valores unitários das despesas realizadas no mês anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** — O IPASEP reembolsará à FSESP no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação acima, o valor das despesas demonstradas na relação a que se refere esta cláusula, ressalvada a hipótese de interrupção do processamento, por exigência da FSESP.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** — As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Prev. e Assistência	4323
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Atendimento Médico Hospitalar	2.006
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
3000 - Despesas Correntes	
3200 - Transferências Correntes	
3250 - Transferências a Pessoas	
3255 - Assistência Médico-Hospitalar	

**CLÁUSULA VI**

A fim de prevenir possíveis erros de interpretação o IPASEP se obriga a esclarecer, plenamente aos seus Segurados e Beneficiários, sobre o funcionamento e condições de utilização dos serviços estipulados neste convênio.

**CLÁUSULA VII**

O IPASEP fiscalizará o cumprimento do estatuído neste convênio, a procedência dos fornecimentos declarados e a realização dos serviços médico-assistenciais, por intermédio de pessoal que designar, ao qual a Unidade proporcionará todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão, extensivas

a assistentes sociais e outras pessoas designadas com atribuições correlatas.

**CLÁUSULA VIII**

O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. Poderá, no entanto, ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

**CLÁUSULA IX**

O presente convênio terá vigência por um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** — Será automática e sucessivamente prorrogada a vigência deste convênio, por períodos iguais, ao inicialmente estipulado, se não ocorrer denúncia, por qualquer das partes, com antecedência de trinta (30) dias da data prevista para o seu término.

**CLÁUSULA X**

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões com o presente convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor, que foi assinado pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de agosto de 1979.

Pela FSESP  
 Dr. ANTÔNIO GONÇALVES LIMA  
 Pelo IPASEP  
 Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

TESTEMUNHAS.

*[Handwritten signatures and names of witnesses]*

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

Em dia de 07 de 1979

**CARTÓRIO DOS MIRANDA**  
 B. OFÍCIO DE NOTAS  
 CPF - 000572152  
 Rua 1 de Maio 81-83  
 Fone. 66-6826  
 Belém - Pará

*[Circular notary stamp and additional handwritten notes]*

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" nº 24.076, de 10.08.79.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E  
JUSTIÇA

## Superintendência do Sistema Penal

### RESENHA DE PORTARIAS

**PORTARIA Nº 30/SUSIPE** — Concedendo Suprimento de Fundo ao Cel. ELADYR NOGUEIRA DE LIMA, Diretor Geral da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon", para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento da Penitenciária constante da atividade 4801.02040152.001 - Coordenação do Sistema Penal do Estado, no valor de Cr\$... 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

**PORTARIA Nº 31/SUSIPE** — Concedendo Suprimento de Fundo ao Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO, Diretor Geral do Presídio São José, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento do Presídio, constante da atividade 4801.02040152.001 - Coordenação do Sistema Penal do Estado, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

**PORTARIA Nº 32/SUSIPE** — Designando o Bacharel em Direito, JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Agente Administrativo, para provisoriamente, responder pelo cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, durante o impedimento do Titular, no período de 07.05 a 04.08.79, por necessidade imperiosa do serviço Público.

**PORTARIA Nº 33/SUSIPE** - Transferindo, por necessidade de serviço, as férias regulamentares, dos funcionários abaixo, que seriam gozadas no período de 01 a 30.07.79.

Maria do Socorro Almeida Araújo 01 a 31.11.79.

Juarez Jesus de Figueiredo 01 a 30.09.79.

Antônio Horácio da Silva 01 a 30.12.79.

Waldeci de Jesus Repila de Miranda 03.07 a 01.08.80.

**PORTARIA Nº 34/SUSIPE** — Concedendo Suprimento de Fundo ao Sr. FELIPE JAIRO NÓVO SIMAS, Diretor da Divisão de Administração, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento da Superintendência, constante da atividade 4801.02040152.001 - Coordenação do Sistema Penal, no valor de Cr\$... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

**PORTARIA Nº 36/SUSIPE** — Transferindo, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da Dra. ELIZABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, Assistente Judiciária Auxiliar, que seriam gozadas no período de 01 a 30.08.79 para 01 a 30.01.80.

**PORTARIA Nº 37/SUSIPE** — Antecipando o período de férias do funcionário MARTINIANO FERREIRA DO AMARAL de 01 a 30.10.79 para 01 a 30.08.79.

Belém, 14 de setembro de 1979.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Superintendente

(Ext. Reg. nº 5858 - Dia 20.09.79)

## Termo Aditivo

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR  
CONTRATUAL Nº P.G. - 076/79

Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, celebrado entre o Departamento

de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA) e a Firma W. J. Britto - Consultoria Técnica Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 008115/78

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma W. J. BRITTO - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., estabelecida nesta Cidade, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 5, a seguir denominada CONSULTORA, neste ato representada pelo Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Assessoria nº P.G.-148/78, celebrado em 12 de Dezembro de 1978, para execução dos serviços de Assessoramento e Fiscalização nas obras de Implantação das Rodovias de Contorno das Bases Aéreas, Naval, Acesso à CEASA e Acesso à CIABA, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato PG-148/78, celebrado em 12.12.78, entre o DERPA e a CONSULTORA, objeto do Processo nº 08115/78, de: Contorno das Bases e Acesso à CIABA: Cr\$... 2.500.00,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.125.000,00 (Três milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), e Acesso à CEASA de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas dos acréscimos de serviços de assessoria correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, Cr\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para os serviços da Rodovia de Contorno das Bases e Acesso à CIABA e Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para os serviços do Acesso à CEASA, tudo de conformidade com a solicitação feita através do Memº nº 167/79-SCO, o qual foi devidamente aprovado pela Diretoria de Obras e autorizado pela Diretoria Geral do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Verba 4.4.1.1.-15 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho... 04994, de 13.09.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes contratantes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor-Geral do DERPA

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA

Representante Legal da CONSULTORA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

(T. nº 5.510. Reg. nº 5.859. Dia: 20.9.79)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G.-74/79.  
Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73.

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DERPA e a Firma W. J. BRITTO - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., a seguir denominada CONSULTORA.

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA seu Diretor-Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a CONSULTORA o Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação baseada nas alíneas "d" e "h", do § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 7/69, solicitada através do Memº nº 100 - DR.O, de 14.8.79, do Engº Diretor de Obras, constante às fls. 91 do Processo nº 06717/78.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prosseguimento e consecução dos serviços de Assessoria à Fiscalização do DERPA, na Implantação da Rodovia Barcarena

Velha (Núcleo Urbano)/Área Industrial Valenorte/Albrás em Ponta Grossa - Vila do Conde, compreendendo Anteprojeto, Supervisão das Obras e Complementação do Anteprojeto (Barcarena Velha/Ponta Grossa).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos, sob a forma de Minuta de Relatório Final, dentro do prazo estabelecido para a Construtora executante dos serviços de implantação.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Cr\$-4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) aproximado. Verba - 4.4.1.1-18 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, conforme Nota de Empenho nº 04907, de 11.9.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor-Geral

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 5.510, Reg. nº 5.859. Dia: 20.9.79)

## ANÚNCIOS

### CONFAP – Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C. M.F. Nº 04.965.992  
REGTº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

Capital Autorizado ..... Cr\$ 99.452.896,00  
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr\$ 69.331.925,00  
Capital Subscrito e Integralizado  
nesta data ..... Cr\$ 6.000.000,00  
Capital a Subscrever ..... Cr\$ 24.120.971,00

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 05 dias do mês de setembro de 1979, às 9,00 horas, na sede social à Rua Bráz de Aguiar nº 466, Conj. 1001, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CONFAP – COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, assim discriminados: Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Abrindo a sessão assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Abraham Kasinski, Presidente deste Conselho, o qual convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e instalada a presente reunião. Preliminarmente informou o Sr. Presidente que o Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 99.452.896,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros), e que o Capital Subscrito e integralmente realizado até a presente data, com correção monetária, é de Cr\$ 69.331.925,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e trinta

e um mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros). Declarou, ainda o Sr. Presidente, que o motivo dessa reunião era o de deliberar sobre um aumento de capital, mediante a emissão de ações, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, sendo 1.000.000 (um milhão) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou esta proposta ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos que foram lidos pelo Sr. Presidente e são do seguinte teor: 1 – "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL". Senhores Conselheiros. 1 – No uso da atribuição prevista no artigo 6º dos Estatutos Sociais este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, sendo 1.000.000 (um milhão) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). 2 – Esta emissão se destina à subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974; e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais classe "A", nominativas. 3

— Esclarecemos-lhes, ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do ofício nº 2506 de 28.08.1979 sob as condições fixadas no referido ofício. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 — As outras 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas em moeda corrente do País com recurso próprio de acionista, de conformidade com o

instrumento de subscrição anexo a esta ata, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) valor esse já depositado em conta bancária em nome desta Empresa e creditado em Conta Corrente em nome do subscritor, conforme extrato apresentado aos presentes. 5 — Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", corrigido conforme Assembléia Geral Ordinária de 28.04.1979, dividido por natureza antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)		CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALI- ZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	(RP)	12.233.912,00	10.093.161,00	10.093.161,00	7.749.000
ORD.	(IF)	4.586.179,00	4.586.179,00	4.586.179,00	3.366.328
PREF.	"A"	13.623.684,00	11.385.327,00	11.385.327,00	8.800.000
PREF.	"B"	12.228.651,00	12.228.651,00	12.228.651,00	8.976.023
PREF.	"C"	10.511.600,00	10.511.600,00	10.511.600,00	7.715.681
PREF.	"D"	46.268.870,00	20.527.007,00	20.527.007,00	15.357.856
TOTAL		99.452.896,00	69.331.925,00	69.331.925,00	51.964.888

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém-Pa, 03 de setembro de 1979. ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky". - II - "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, reunidos a convite do Conselho de Administração, tomaram conhecimento da proposta deste, datada de 03 de setembro de 1979, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, sendo 1.000.000 (hum milhão) da classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) da classe "D", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo e por acionista com recurso próprio, são de parecer favorável à concretização da medida necessária e sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração autorizar a Diretoria a efetivar a emissão dessas ações preferenciais na quantidade e forma constantes da referida proposta. Belém-Pa, 03 de setembro de 1979. ass.) Almir Vespa, Edison Brumatti e Horácio Grobman". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, objeto da proposta e pa-

recer já citados, ficando desde já, autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício nº 2506 de 28.08.1979 da SUDAM, já mencionado. Submetida a votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente informou que caberá à Diretoria tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, das ações, cuja emissão foi autorizada nesta reunião. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão o Sr. Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências para a presente subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos Senhores membros do Conselho de Administração, no que foi unanimemente atendido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro "Atas e Pareceres do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, sendo então encerrados os trabalhos. Ass.) Abraham Kasinski - Presidente, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número em 02.05.78.

Belém, 05 de setembro de 1979  
LEON KASINSKY NETO  
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17 de setembro de 1979, foi arquivada nesta JU-

CEPA, sob o nº 1171-79, a 1ª via da presente ata de CON-  
FAP, Cia. Nova Fronteira Agropec.

Belém, 17 de setembro de 1979  
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992 - Regt: Junta Comercial do Pará nº 2927/68

### SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 99.452.896,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 69.331.925,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA ..... Cr\$ 6.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 24.120.971,00

SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais, classe "A", nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelo acionista abaixo, cuja emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado corrigido pela Assembléia Geral Ordinária de 28.04.1979, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia ..... de ..... de 1979, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PREFERENCIAIS "A"	VALOR Cr\$	ASSINATURAS
01	COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS Av. Alexandre de Gusmão, 1.395 Santo André - SP C.G.C. Nº 57.500.001	1.000.000	1.000.000,00	ass.) Bóris Bernardo Kasinski

A presente é cópia fiel do Boletim de igual teor.

Belém-PA, 05 de setembro de 1979.

LEÓN KASINSKI NETO  
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/09/79, foi arquivada nesta JU-  
CEPA, sob o nº 1171-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de CONFAP-  
Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária.  
Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária-Geral, em Exercício da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992 - Regt: Junta Comercial do Pará nº 2927/68

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 99.452.896,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 69.331.925,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA ..... Cr\$ 6.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 24.120.971,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00

(Cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado corrigido pela Assembléia Geral Ordinária de 28.04.1979, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05 de setembro de 1979, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FI-NAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A BASA - C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1979	5.000.000	5.000.000,00

Belém - PA, 05 de setembro de 1979.

**SUBSCRITOR**

Fundo de Investimentos da Amazônia - FI-NAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

**GERALDO MESQUITA**  
Diretor-Financeiro

**LUÍS E. P. LOBÃO**  
Coordenador

**DIRETORIA DA EMPRESA**

**MAURÍCIO GRINBERG**  
Diretor Vice-Presidente  
C.P.F. - 016.362.008

**BORIS BERNARDO KASINSKI**  
Diretor Vice-Presidente  
C.P.F. nº 001.888.678

**VIRGÍLIO MONTEIRO JOSÉ**  
Téc. Contab. CRC-SP-30.468-S-PA  
C.P.F. 040.587.988-15

**CARTÓRIO CHERMONT**  
— 1º OFÍCIO —

Reconheço as firmas supra assinaladas  
duas (2).

Belém, 06 de setembro de 1979.  
Em testemunho R.S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1171-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP - Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 17 de setembro de 1979.  
**CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES**  
Secretária-Geral, em exercício da JUCEPA  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5.857. Dia: 20.09.79)

## Colina S/A Agropecuária

C.G.C. MF. 04.987.327/0001-50  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 20.10.79, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226-14º andar, sala 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78.

b) - Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados pelo artigo 133 da Lei Nº 6.404/76 estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 14 de setembro de 1979.

Ass.) **ROBERTO DEDINI** - Acionista  
(Letra b, § Único do Art. 123 da Lei 6404/76)  
(T. nº 5495 - Reg. nº 5796 - Dias: 18, 19 e 20.09.79)

*Impressos em Geral.*  
*Fornecemos mediante*  
*orçamento prévio às*  
*entidades públicas;*  
*particulares, profissionais*  
*liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria**  
**Administrativa da**  
**IMPrensa Oficial**

# Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

C.G.C. 05.706.767/0001-54

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a honra de apresentar à sua apreciação o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de outubro de 1978 e as respectivas Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativo aos mesmos.

Os resultados obtidos no exercício estão evidenciados na

Demonstração de Resultados abaixo. Outros esclarecimentos e detalhes com relação ao Balanço serão fornecidos aos Senhores acionistas, sempre que solicitarem, em nossa sede social, na Av. Senador Augusto Meira s/nº, Bairro da Prainha, Santarém, Pa.

Aqueles que nos deram seu apoio e cooperação, os nossos melhores agradecimentos.

A Diretoria

### BALANÇO GERAL encerrado em 31 de outubro de 1978.

#### A T I V O

<b>CIRCULANTE</b>			
Disponibilidades			
Caixa	19.631,36		23.644,41
Bancos	131.381,50	151.012,86	177.710,45
<b>Créditos</b>			
Duplicatas a Receber	23.074.260,52		7.495.113,43
(-) Duplicatas Descontadas	21.301.056,12	1.773.204,40	4.753.069,72
Promissórias à Receber		160.965,83	
Contas Correntes	4.224.199,27	220.000,00	154.969,67
Endossos à Receber			
Adiantamento ao Péssoal	179.091,69	191.164,08	84.586,04
Contas à Receber		176,02	
Arredondamento de Salário			895.948,34
<b>Estoques</b>			
Materia-Prima	1.667.261,41		1.414.050,78
Material Secundário	285.901,77		101.200,00
Produtos em elaboração	539.316,00		1.868.348,75
Produto Acabado	1.562.172,09		552.779,82
Almoxarifado	1.567.645,95		697.648,79
Material de Embalagem	70.109,55		
Combustível e Lubrificantes	78.013,06		32.293,44
Sementes	26.523,00		1.282.722,05
			<b>Cr\$ 30.958.120,62</b>
<b>Investimentos</b>			
O R T N			23.644,41
Ações			177.710,45
<b>IMOBILIZADO</b>			
Edifícios e Construções		17.338.601,90	
(-) Depreciação Acumulada		9.843.488,47	7.495.113,43
Máquinas e Equipamentos		26.532.223,90	
(-) Depreciação Acumulada		21.779.154,18	4.753.069,72
Instalações		396.815,99	
(-) Depreciação Acumulada		241.846,32	154.969,67
Ferramentas		151.730,89	
(-) Depreciação Acumulada		67.144,85	84.586,04
Móveis e Utensílios		2.361.007,91	
(-) Depreciação Acumulada		1.465.059,57	895.948,34
Veículos		1.797.067,17	
(-) Depreciação Acumulada		383.016,39	1.414.050,78
Embarcações			101.200,00
Terrenos			1.868.348,75
<b>DIFERIDO</b>			
Seguro Antecipado			552.779,82
Projeto de Modernização			697.648,79
Despesas do Exercício Futuro			32.293,44
<b>Total do Ativo</b>			<b>Cr\$ 30.958.120,62</b>



P A S S I V O													
<b>CIRCULANTE</b> Débitos Fornecedores ..... Obrigações a Pagar ..... Contas a Pagar ..... Contribuições a Recolher ..... Obrigações Fiscais a Recolher ..... Salários a Pagar ..... Impostos e Taxas a Pagar ..... Comissões a Pagar ..... Rescisões a Pagar ..... Indenizações a Pagar ..... Contas Correntes .....	3.686.817,22 4.320.448,70 2.404.407,32 1.158.627,28 1.047.821,13 122.231,36 102.743,77 453.535,20 39.091,30 57.610,02 1.430.458,25												
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> Financiamentos ..... <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> Capital Realizado ..... Prejuízos à Amortizar .....	44.341.313,51 8.638.143,00 26.782.349,20 Resultado do Exercício (—) ..... Total do Passivo												
14.823.791,55      Cr\$ 30.958.120,62 10.062.778,24      36.845.127,44      (28.206.984,44)													
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO													
<b>VENDA BRUTA NO EXERCÍCIO</b> IPI Incorporado ..... <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> Custo das Vendas ..... <b>LUCRO BRUTO</b> <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> Despesas com Vendas ..... Despesas Administrativas ..... Honorários da Direção ..... Impostos e Taxas Diversas ..... Despesas do Pessoal ..... Despesas Financeiras .....	47.650.747,00 1.257.146,74 46.393.600,26 36.012.849,53 10.380.750,73 5.599.578,48 3.672.394,23 737.052,75 2.118.452,17 12.449.699,67												
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b> Juros Ativos ..... Descontos Obtidos ..... Superveniências Ativas ..... Venda de Bens ..... Reversões e Recuperações ..... Receitas Diversas ..... Reversão de Provisões ..... <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b> Resultado Positivo de Correção Monetária ..... <b>PREJUÍZO NO EXERCÍCIO</b>	7.263,42 28.099,25 442,98 1.024.564,80 391.716,56 129.953,80 458.283,96 2.040.324,77 2.093.323,56 10.062.778,24												
<b>Varição do CAPITAL CIRCULANTE no Balanço de 31.12.1978.</b>													
Ativo Circulante ..... Passivo Circulante ..... Capital Circulante Líquido ..... Manaus, 31 de outubro de 1979.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Início do Exercício</th> <th>Final do Exercício</th> <th>Mutação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18.770.915</td> <td>13.469.522</td> <td>5.301.393</td> </tr> <tr> <td>5.700.549</td> <td>14.823.791</td> <td>9.123.242</td> </tr> <tr> <td>13.070.366</td> <td>1.354.269</td> <td>14.424.635</td> </tr> </tbody> </table>	Início do Exercício	Final do Exercício	Mutação	18.770.915	13.469.522	5.301.393	5.700.549	14.823.791	9.123.242	13.070.366	1.354.269	14.424.635
Início do Exercício	Final do Exercício	Mutação											
18.770.915	13.469.522	5.301.393											
5.700.549	14.823.791	9.123.242											
13.070.366	1.354.269	14.424.635											

## Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - Tecejuta, examinamos, detalhadamente, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados e outras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. Em nossa opinião os documentos acima

mencionados, juntamente com as notas explicativas, refletem adequadamente, a situação financeira e patrimonial da Sociedade, o que nos leva a emitir PARECER favorável a sua aprovação pela Assembléia que irá julgá-los.

Santarém, Pa., 23 de março de 1979.

(aa) *João Vieira Cardoso*

*José Maria da Costa*

*Nestor Orlando Mileo*

NOTAS EXPLICATIVAS da Diretoria às Demonstrações Financeiras de 31.10.78

#### NOTA 01 - RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância do disposto da Lei 6.404/76 e das normas estabelecidas pelo Decreto-Lei 1.598/77, tendo sido adotados os seguintes critérios:

1.1 Não foram feitas depreciações no exercício, face a boa performance do imobilizado técnico e a seu estado de conservação;

1.2 Deixou de ser efetuada a provisão para créditos de liquidação duvidosa, face a boa liquidez dos títulos em carteira.

#### NOTA 02 - MUDANÇA DE SISTEMA CONTÁBIL

A partir do exercício de 1978 o sistema contábil foi mudado de NCR para Computador Compacto Burroughs Mod. L. 5.000, obedecidas as prescrições do Decreto 64.567.

#### NOTA 03 - ESTOQUES

Os estoques de matéria-prima, material secundário, produtos em elaboração e produto acabado constantes do Balanço, foram avaliados ao custo de aquisição e de produção, na forma da legislação em vigor.

#### NOTA 04 - FINANCIAMENTOS

Os financiamentos apresentados foram pactuados com o Banco da Amazônia S/A. Em vista de sua diversificação, estão sendo consolidados para acerto de parcelamento.

O presente Balanço está transcrito às fls. 494/495 do livro "Diário" nº 06.

Santarém, 31 de outubro de 1978.

*Isaac Benzecry - Diretor*  
CPF - 000769022-34

*Frank Benzecry - Diretor*  
CPF - 000734232-20

*José Chaves de Oliveira*  
Contador - CRC N° CRM-AM 214-SPA  
CPF - 005381162-34

(T. n.º 5.504. Reg. n.º 5.832. Dia: 20.09.79)

## Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

### Assembléia Geral Ordinária Convocação

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia 27 de setembro de 1979, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura, e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 29 de junho de 1979 e Parecer do Auditor Independente;

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontra à sua disposição, na sede social, para exame o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 29 de junho de 1979 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 17 de setembro de 1979.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg.º nº 5813 Dias 19,20 e 21.09.79)

## Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

### Assembléia Geral Extraordinária Convocação

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três nesta cidade, às nove horas do próximo dia 27 de setembro de 1979, em primeira convocação e às dez horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Retificação dos Estatutos Sociais, para adaptação aos termos da RD-15/78, do Banco Nacional da Habitação;

b) Aprovação da proposta do Conselho de Administração para alienação do prédio situado à Rua Treze de maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade;

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de setembro de 1979.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg.º nº 5813 Dias 19,20 e 21.09.79)

## COSANPA Companhia de Saneamento do Pará

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ter lugar na sua sede social, nesta Cidade, à Avenida Magalhães Barata nº 1201 às 17:30 horas do dia 02 de outubro do corrente ano afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e votação do novo Estatuto da Empresa.

2) Alteração do Capital Social da Empresa

3) O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1979.

Eng.º LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg.º nº 5819 Dias 19,20 e 21.09.79)

## Pará Industrial S.A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01

### CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10/10/79, às 15 horas, em sua sede social, na Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 30.06.79;

b) Eleição dos Membros da Diretoria;

c) Eleição dos Membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

d) Aumento do Capital Social;

e) Alteração dos Estatutos Sociais;

f) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. nº 5.802. Dias: 19, 20 e 21/09/79)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**Banco da Amazônia S/A**

AV. PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ  
 CARTA PATENTE Nº 3.369/0001

CADASTRO GERAL  
 DE CONTRIBUÍNTES Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/08/1979

(EM Cr\$ 1.000,00)

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	18.166.161	CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ES- TRANGEIRAS .....	34.556
DISPONIBILIDADES .....	281.631	OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL .....	398.723
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	14.004.959	OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	42.608
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS .....	10.633.609	(RENDAS A APROPRIAR) .....	(62)
FINANCIAMENTOS RURAIS .....	3.379.982	VALORES E BENS .....	101.023
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO .....	123.271	TÍTULOS DE RENDA FIXA .....	33.513
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVI- DOSA) .....	(120.338)	VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	278
RENDAS A APROPRIAR) .....	(11.565)	OUTROS VALORES E BENS .....	67.232
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMEN- TAIS .....	1.469.787	ATIVO PERMANENTE .....	710.331
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR .....	182.025	INVESTIMENTOS .....	28.907
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ES- TRANGEIRAS .....	1.028.692	OUTROS INVESTIMENTOS .....	28.907
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL .....	8.815	IMOBILIZADO .....	674.760
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS-PAÍS .....	250.255	IMÓVEIS DE USO .....	566.922
CRÉDITOS DIVERSOS .....	2.308.761	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO .....	125.122
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS ..	1.102.783	OUTROS BENS DE USO .....	120.374
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO ...	730.153	(PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO) .....	(137.658)
		DIFERIDO .....	6.664
		DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO .....	7.376
		(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO) .....	(712)
			18.876.492

BELÉM (PARÁ), 17 DE SETEMBRO DE 1979

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO Presidente	JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE - Diretor
GERALDO GURGEL DE MESQUITA Diretor	RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO - Diretor
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU - Diretor	BERNARDINO FERNANDES DE SA Contador CRC-PA-REG. 0617 (P)
WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES - Diretor	

PASSIVO		(EM CR\$ 1.000,00)
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....	16.076.062	(39.452)
DEPÓSITOS .....	6.693.652	256.490
DEPÓSITOS À VISTA .....	5.868.053	431.459
DEPÓSITOS A PRAZO .....	924.688	252.384
(DESPESAS A APROPRIAR) .....	(99.089)	159.604
RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDEPARTAMEN- TAIS .....	887.607	25.409
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR .....	197.619	(5.938)
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO .....	23.025	2.694.705
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ES- TRANGEIRAS .....	395.551	1.503.117
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL .....	6.980	504.626
ORDENS DE PAGAMENTO .....	264.432	535.032
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....	7.806.854	151.930
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CEN- TRAL .....	821.895	105.725
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS .....	6.163.618	734.877
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS .....	860.793	(629.152)
		18.876.492
BELEM (PARÁ), 17 DE SETEMBRO DE 1979		
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	JOSE EDGAR DE MOURA COSTA	
Presidente	STONE - Diretor	
GERALDO GURGEL DE MESQUITA	RAIMUNDO NONATO CASTELO	
Diretor	CORDEIRO - Diretor	
ORION BARRETO DA ROCHA	BERNARDINO FERNANDES DE SA	
KLAUTAU - Diretor	Contador CRC-PA-REG. 0617 (p)	
WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA		
TORRES - Diretor		

(Ext. Reg. nº 5856 - Dia: 20/09/79)

## Empresa de Transportes Regionais S/A. - ETRESA

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, Bairro do Telégrafo no dia 10 de Outubro do corrente ano, às 15:00 horas para deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do Dia.

- 1º - Liquidação da Firma
- 2º - Nomeação de um liquidante
- 3º - O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1979.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA  
Diretor Presidente

(T. nº 5507. Reg. nº 5837 - Dias: 20, 21 e 22.09.79)

## Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC Nº 04.964.656/0001-85

Capital Autorizado ..... Cr\$-168.020.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$-157.086.701,86  
Capital Integralizado ..... Cr\$-156.414.185,28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 06.09.1979 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 06 dias do mês de setembro de 1979, às 10,00 horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A, presentes os senhores José Antônio -

Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antônio Lorenzetti Filho e Juliano Lorenzetti, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Antônio Lorenzetti. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.625.000 (um milhão, seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil cruzeiros). 2. Essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto - Lei - 1.376, de 12 de dezembro de 1974. 3. Esclarecemos outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS nº 01599, de 12 de junho de 1979, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do Capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (NAT)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	108.928.026,92	105.238.409,40	105.238.409,40	84.869.685
Pref. "A"	12.666.237,92	12.666.237,92	12.666.237,92	10.214.708
Pref. "B"	11.172.030,48	11.172.030,48	11.172.030,48	9.009.702
Pref. "C"	3.775.011,36	3.775.011,36	3.438.753,12	2.773.188
Pref. "D"	3.775.012,60	3.775.012,60	3.438.754,36	2.773.189
Pref. "E"	27.703.680,72	20.460.000,00	20.460.000,00	16.500.000
Total....	168.020.000,00	157.086.701,76	156.414.185,28	126.140.472

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos o necessário Parecer a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "E". Belém,..... de ..... 1979.  
(a.a) José Antônio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antônio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A reunidos a convite do Con-

selho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 1.625.000 (um milhão, seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr\$.. 1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia - S/A - BASA, nos termos do Decreto - Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com

recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 1.625.000 (hum milhão, seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "E" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS de nº 01599, de 12 de junho de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 06 de setembro de 1979. - (a.a.) Romeu Carlos Brega, Osminho Campanari, João Ferreira Silveira." — Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 1.625.000 (hum milhão, seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS nº 01599, de 12 de junho de 1979, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operadora do

FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência de Belém-PA, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (a.a) José Antônio Lorenzetti - Presidente, José Luiz Zillo, pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antônio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1169-79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A. Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC. Nº 04.964.656/0001-85

Capital Autorizado.....	Cr\$-168.020.000,00 - (135.500.000 ações)
Capital Subscrito.....	Cr\$-157.086.701,76 - (126.682.824 ações)
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$- 2.015.000,00 - ( 1.625.000 ações)
Capital a Subscriver.....	Cr\$- 8.918.298,24 - ( 7.192.176 ações)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.625.000 (hum milhão, seiscentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr\$-1,24 (hum cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-2.015.000,00 (dois milhões, quinze mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06.09.79 e devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme parecer de:

Nº	Subscritor	Endereço	Exercício	Quantidade de Ações	Total Subscrito Cr\$-
01	Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº. 800 - Belém - PA.	1979	1.625.000	2.015.000,00

Belém, 06 de setembro de 1979

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A —  
BASA

ORION KLAUTAU  
Diretor Administrativo  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A  
JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI  
Presidente  
WALACE VIEIRA  
CRC — SP 34.113 - S. PA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1169-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 17 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"  
ADALBERTO ACATUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5855 - Dia 20.09.79)

## Companhia Agro - Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)  
Capital Autorizado ..... Cr\$-228.386.369,00  
Capital Subscrito e  
Integralizado ..... Cr\$- 51.987.145,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 10 de outubro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado mediante incorporação dos bens respectivos ao patrimônio desta empresa e a nomeação dos peritos que irão avaliar ditos bens.

b) - assuntos conexos e correlatos.

Belém, 18 de setembro de 1979.

aa) - José Bernardino Pereira dos Santos.  
Vice - Presidente do Conselho de Administração  
Reproduzido por ter saído com incorreção,  
no "D. O". de 15.09.79 nº 24.033.  
(Ext. Reg. Nº 5826 - Dias 19, 20 e 21.09.79)

## Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10)  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 28 de setembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - conhecer e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo da operação de cisão parcial de bens

desta empresa, firmado entre ela e a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, bem como à autorização dos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários à cisão, inclusive a subscrição do aumento de capital da empresa que vai incorporar os bens objeto da cisão;

b) - redução do capital social desta empresa, em decorrência da operação antes referida.

c) - assuntos conexos e correlatos.  
Belém, 18 de setembro de 1979.

aa) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

(Ext. Reg. nº 5824 - Dias 19, 20 e 21.09.79).

## Agropecuária Bom Jesus e Palmares S.A.

C.G.C.-MF. 04.891.149/0001-69

Ata da Reunião do Conselho de Administração,  
realizada em 29 de agosto de 1979.

Aos 29 dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove, às 09:00 horas, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S.A., a saber: Sr. Yoshio Kamizono, Sr. Alfredo Hissao Higashi e Sra. Irene Murakami Sawaki. No decorrer da reunião, o Presidente Sr. Yoshio Kamizono, passou revista à autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", autorização essa contida no Ofício daquela entidade de nº GS-01641 de 12 de junho de 1979, também levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros. Decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Preferenciais, nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1.376/74. Decidiram os senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capi-



tal social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de Classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	3.941.891,00	3.130.000,00	3.130.000,00	—
Preferenciais "A"	1.118.899,00	1.118.899,00	738.831,00	—
Preferenciais "B"	2.439.210,00	—	—	—
<b>T O T A L</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>4.248.899,00</b>	<b>3.868.831,00</b>	<b>—</b>

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão, novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que, haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais Classe "B", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava sobre a mesa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de Subscrição e Integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, 29 de agosto de 1979. aa) Yoshio Kamizono, Alfredo Hissao

Higashi e Irene Murakami Sawaki.  
Esta ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

YOSHIO KAMIZONO  
CPF: 037.788.278-04

ALFREDO HISSAO HIGASHI  
CPF: 000.353.702-82

IRENE MURAKAMI SAWAKI  
CPF: 001.383.632-34

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
— 5º Ofício —

Reconheço as firmas supra de Yoshio Kamizono, Alfredo Hissao Higashi e Irene Murakami Sawaki.

Em testemunho M.A.A.S. da verdade.  
Belém do Pará, 29 de agosto de 1979.

MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1113-79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Bom Jesus e Palmares S/A.  
Belém, 03 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária-Geral, em exercício  
da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

## Agropecuária Bom Jesus e Palmares S.A.

C.G.C.-MF 04.891.149/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 7.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$ 4.248.899,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 1.251.101,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Preferenciais nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ ..... 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho Administrativo realizada no dia 29 de agosto de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE ACÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 29 de agosto de 1979.

FUNDO DE INVESTIMENTOS  
DA AMAZÔNIA - FINAM.

GERALDO MESQUITA  
Diretor-Financeiro  
CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
Coordenador - Intº

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
— 5º Ofício —

Reconheço as firmas supra de Geraldo Mesquita, Célio Braga Wanderley, Yoshio Kamizono e José Wander Lima de Souza.  
Belém do Pará, 29 de agosto de 1979.

MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira

YOSHIO KAMIZONO

Diretor-Presidente

CPF: 037.788.278-04

JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA

Téc. Contabilidade

CRC-Pa 2793 - S. Ma.

CPF: 007818602-10

Turma, reunida em 03.09.79, doi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1113-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Bom Jesus e Palmares S.A.

Belém, 03 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretário-Geral, em exercício da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(T. nº 5.505. Reg. nº 5.833. Dia: 20.09.79)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CARTÓRIO TRINDADE

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenham conhecimento, que no dia (25) vinte e cinco do mês de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária, proposta por VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, Agente integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta Capital na Rua 13 de Maio, nº 363, contra CLAUDIO-MIRO SANT'ANNA DE ALMEIDA, químico industrial, e sua mulher, RAIMUNDA NEVES DE ALMEIDA, do lar, ambos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: CASA coletada sob nº 506, situada na Travessa Alferes Costa, perímetro compreendido entre a Rua Severa Romana e o Ramal Ferroviário Marítimo, nesta Capital, e a Fração do Terreno a ele correspondente, matriculado sob o nº 12.357 do Livro 2-M do Cartório do Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Capital, cujo valor para a venda é na importância de Cr\$ 616.928,83 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e três centavos).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer, no dia, hora e local (PALÁCIO DA JUSTIÇA), 3º andar, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor atribuído ao bem. - O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro dos Auditórios, Escrivão, custas de arrematação e a respectiva Carta. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de setembro de 1979. Eu, a) Ilegível, escrivão que o datilografei e subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da Segunda Vara

do Cível e Comércio, desta Comarca

de Belém, Capital do Estado do Pará

(T. nº 5118 - Reg. nº 5117 - Dia: 20.09.79)

### Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, etc...

FAZ SABER, que por este Juízo, expediente do Cartório do Sexto Ofício (Processo 368) foi promovida uma AÇÃO DE DIVÓRCIO por LUIZA HELENA MIRANDA DE ANDRADE, brasileira, judicialmente separada, servidora da CODEM, residente e domiciliada nesta cidade, contra PIO MENEZES VEIGA JÚNIOR, brasileiro,

separado judicialmente, comerciante. E como está o réu em lugar incerto e não sabido, foi requerida sua citação por edital e deferida pela Exma. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, pelo prazo de trinta dias, de acordo com o seguinte despacho: "A. Junte o processo de separação. Cite-se por editais no prazo de 30 dias, para audiência vestibular no dia 23 de outubro às 11 horas, quando começará fluir o prazo para contestação. 08.08.79. Izabel Leão". E porque fica, então, citado, para todos os efeitos de direito PIO MENEZES VEIGA JÚNIOR, para, trinta dias após a primeira publicação deste, comparecer a Juízo para a audiência de conciliação, data em que iniciará o prazo de contestação, sob pena de revelia, devendo este ser publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos onze dias do mês de setembro de 1979. Eu Ana da Mata Lobato, escrivã, mandei datilografar e subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

(T. nº 5508 - Reg. nº 5847 - Dia: 20/09/79)

## Comarca da Capital

### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc... etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia onze (11) de outubro do ano em curso, às dez (10:00) horas, no átrio do Forum, localizado nos altos do edifício da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, nesta cidade, será levado a Hasta Pública, o imóvel edificado, adiante caracterizado, penhorado a ANTÔNIO DOURADO BARBOSA, na Ação de Execução Forçada que contra o mesmo move CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S/A, Proc. nº 552/78, constante de: terreno edificado com uma casa para fins comercial situada nesta cidade, a Rua Antônio Maia número 1404, medindo 6m60 de frente por 19m, 40 de fundos, confinando ao Nascente, com Maria Alves Brito, ou quem de direito; ao Poente, com terreno pertencente aos herdeiros de Feliz Naman e, fundos com quem de direito, construída em madeira de lei, paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas, calçada em frente até o meio fio, piso em mosaico, amplo salão e escritório, instalações de água e luz, avaliados em seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). - Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o que mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia dezoito (18) do referido mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, no local supra declarado, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, independentemente da avaliação, se a venda não for efetuada na primeira praça. - O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a Comissão do Porteiro, do Escrivão e demais custas, inclusive com a

carta de arrematação. - E para que não se alegue ignorância, mendei expedir o presente Edital, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor, para publicação na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu (Ilegível), escrivão judicial o datilografei e subscrevi. (Escrivão - Alberto Santis).

Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO

Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 5849 - Dia: 20/09/79)

## Cartório Fabiliano Lobato

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

A Doutora FLORINDA RIKER, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por força do mesmo ficam INTIMADOS o senhor MIGUEL AUGUSTO NENO E SILVA e sua esposa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, de que no PROCESSO DE EXECUÇÃO movido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra RYDAN - Representações, Indústria e Comércio Ltda., Antônio Maria Neno e Silva e Miguel Augusto Neno e Silva, lhes foi penhorado para garantia da execução o seguinte bem pertencente ao executado Miguel Augusto Neno e Silva: - Apartamento de número seiscentos e um (601) no Edifício José Maria Marques, à Avenida Serzedelo Corrêa, esquina da Passagem Julieta, nesta cidade, com uma vaga na garagem do dito Edifício e respectiva fração ideal de 1/60 avos do domínio útil do terreno onde está o mesmo construído, devidamente registrado no Registro de Imóveis do Primeiro Ofício, às fls. 150 do livro 3-W, sob o número 17.553, em 14 de outubro de 1964, estando referido imóvel depositado em mãos e poder do Depositário Público do Primeiro Ofício desta capital, devendo em consequência o executado acima nomeado e sua mulher, apresentar embargos ou defesa que tiver em seu favor, no prazo de lei, sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que estes não aleguem ignorância, será o presente edital de intimação de penhora publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 13 de setembro de 1979. Eu (Ilegível), escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. FLORINDA RIKER

Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível de Belém do Pará.

(Ext. Reg. nº 5856 - Dia: 20/09/79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os

seguintes títulos: M. C. Montes Limitada - DP - Cr\$ 5.773,50 - Maguari Com. Indl. Ltda. - DP - Cr\$ 20.000,00 - José Maria Ferreira - DP - Cr\$... 139.000,00 - Mariano dos Santos Morais - NP - Cr\$ 5.505,00 - F. Santos & Cia. - NP - Cr\$1.900,00 - Sayegh Veículos Ltda. - DPs - Cr\$ 11.400,00 - 47.236,50 - Estrela dos Santos Sara Fonseca - DP - Cr\$ 13.000,00 - J. Rocha - DP - Cr\$ 4.203,28. - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de setembro de 1979

**CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II OFÍCIO**

*a) Ilegível.*

p/Nazaré L. P. de Moura Palha  
Oficial

(T. nº 5506 - Reg. nº 5835 - Dia: 20.09.79)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Rosaldo Coelho Pereira, (Emitente), Francisco Javier Echerria Arriga, (Avalista), Gilmar Dias Jatene, Amauto - Amazônia Automóveis Ltda., Distr. Sabá Ltda., R. S. J. Queiroz, Leonilson Azedo Kaneco, Renomaqui - Renov. Maqs. Ltda., Juvenal Pereira Gomes, R. Nazaré Com. Ind. Ltda., J. F. Ribeiro Com. Imp., Santa Cláudia Mad. Com. Exp. Ltda., Violeta Chermont, Importadora Auto Canadense Ltda., Francisco Espínola Gemaque, Francisco Pereira da Silva, Benedito Sarmiento Pereira Neto, Condomínio do Jardim das Palmas, J. K. Bestene, Albino Sagres de Vilhena, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., Banco Itaú S/A., Banco Real S/A., Sharp S/A., Inds. Gessy Lever Ltda., Auto Rádio Pinheiros Ltda., Checkauto Ltda., Banco Auxiliar S/A., Banco Nacional S/A., Tex. Print. Ind. Quim. Tex. Ltda., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Dumon Ind. e Com. de Estr. Metal Ltda., Banco do Amazonas S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Estadella Ventura e Cia. Ltda., Imp. Coml. Ferr. Maq. Fernando Ltda., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, duas (2) Notas Promissórias, uma (1) Letra de Câmbio, duas (2) Triplicatas e vinte (20) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 4.500,00/Cr\$ 25.000,00/Cr\$ 10.805,44/Cr\$ 1.276,29/Cr\$ 2.552,50/Cr\$ 133.870,00/Cr\$ ..... 31.084,35/Cr\$ 38.979,60/Cr\$ 4.840,00/Cr\$ 17.220,00/Cr\$ 16.000,00/Cr\$ 10.000,00/Cr\$ 3.396,28/Cr\$ ..... 39.160,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 7.920,00/Cr\$ 10.650,00/Cr\$ 1.638,75/Cr\$ 3.081,23/Cr\$ 5.086,74/Cr\$ 2.000,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 17.338,60/Cr\$ 69.000,00/Cr\$ ..... 16.500,00/Cr\$ 16.300,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda., Banco Itaú S/A., Banco Real S/A., Sharp S/A., Indústrias Gessy Lever Ltda., Auto Rádio Pinheiros Ltda., Checkauto Ltda., Tex Print Ind. Quim. Tex. Ltda., Gelar S/A., Expansão Flores-

tal Ltda., Dumon Ind. e Com. de Estr. Metal Ltda., Ind. e Com. Santa Martha, Pépi Lumino-técnica Ltda., Estadella Ventura e Cia. Ltd. Inds. Jossan S/A., Imp. Coml. Ferr. Maq. Fernando Ltda., Checkauto Ltda., Mapasa, Mitograph Editora Ltda., Disrel, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, a Letra de Câmbio, as Triplicatas e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 19 de setembro de 1979.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5.862. Dia: 20.9.79)

## LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.  
Cr\$ 15,00

## LEI 6.649 DE 16/05/79 NOVA LEI DO INQUILINATO

Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 10,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.102 Belém - Quinta-feira, 20 de setembro de 1979

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

### EDITAL

A Comissão Julgadora do Concurso C-09, para preenchimento de cargo de Auxiliar Judiciário, classe inicial, Ref. 31, torna público os resultados, nos termos do artigo 25 da Resolução nº 63/78. Foram habilitados os seguintes candidatos:

Classificação	Nº Inscrição	NOME	Média
1º	035	Célia Maia Kouri .....	70,2
2º	041	Alfredo Batista de Lima .....	62,9
3º	033	Ivete Santana Tadaiesky .....	62,4
4º	077	Maria Francisca Castro .....	62,2
5º	078	Rosângela Carvalho da Silva .....	60,7
6º	006	Carmecita Pereira Vieira .....	60,3
7º	052	Jacyra Moraes Rabelo .....	59,5
8º	017	Raimundo Nonato Coimbra Brasil .....	58,2
9º	056	Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira .....	56,0
10º	059	Euricléa Vilhena e Silva .....	54,8
11º	032	Izete Santana Tadaiesky .....	54,5
12º	022	Sandra Maria Losada Maia .....	51,1

A candidata Célia Maia Kouri, foi atribuído o acréscimo de 5,0 de conformidade com o artigo 2º, § 6º, letra B, da Resolução 63/78, atingindo a média final 70,2.

Belém, 17 de setembro de 1979

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO  
Secretário da Comissão

Visto:

Ddor. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 2705)

### EDITAL Nº 06

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Curralinho e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Raimundo Carvalho Ribeiro, José Anchize Fazzi Ribeiro, Domingos Moura da Silva, Benedito Fermino da Silva, Manoel Pinheiro dos Santos, Antônio Rodrigues Pantoja, Maria Assunção Romero Ribeiro, Hilário Soares Barreto, Raimundo Rodrigues de Lima, Raimunda Marques Monteiro, Benedito Nunes dos Santos, Maurícia Monteiro Ribeiro, Dilceia Tavares dos Santos, Jurandir Raimundo Fazzi Ribeiro e Pedro Souza da Silva.

SUPLENTE: Jorge Alves Monteiro, Nicenor dos Santos, Cirilo Nunes dos Santos, Inácia Baratinha Pinheiro e Benedito Brabo de Matos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Izaias Mourão.  
SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Marques Monteiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Carvalho Ribeiro  
VICE-PRESIDENTE: Raimundo Rodrigues de Lima  
SECRETÁRIO: José Anchize Fazzi Ribeiro  
TESOUREIRA: Raimunda Marques Monteiro  
LÍDER: Vereador Raimundo Emiliano Gomes.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Pedro Souza da Silva, Manoel Pinheiro dos Santos e Domingos Moura da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Secretário do T.R.E.

(G. Reg. nº 2704)

### EDITAL Nº 07

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Paragominas e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Jader Moraes, Josino Medeiros Brasil, Olga Gaspar Said, Hortêncio Pinheiro Costa, José Tomaz da Cruz, Francisco Clarindo Dias, Eufrazio Sobreira de Melo, Raimundo Nazaré da Silva, Acenio Lúcio Teixeira, Izaulino Soares de Oliveira, Osvaldo Soares de Souza, José Edmilson da Silva, Francisca Elionete Brasil, Valdir Carvalho dos Santos, Manoel Paixão de Carvalho, Maria Lúcia da Silva, Marciano de Souza Carvalho, Bento Teixeira Leite, José Medeiros Brasil, Mário Alexandre de Matos e Azarias Muniz de Matos Lima.

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIA  
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas do Estado

SUPLENTE: Antônio Alves de Andrade, Juvenal Martins da Silva, Maria Elaine dos Santos Souza, Nemezio Aragão de Souza, Geraldo Nascimento Ribeiro, Mário Alves da Silva e José Antônio dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Josino Medeiros Brasil.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Ribamar Pedrosa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Jader Moraes

VICE-PRESIDENTE: Josino Medeiros Brasil

SECRETÁRIO: José Tomaz da Cruz

TESOUREIRO: Izaulino Soares de Oliveira

LIDER: Vereador Valdomiro Fernandes de Araújo.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Acenio Lúcio Teixeira, Manoel Paixão de Carvalho, Eufrazio Sobreiro de Melo, Raimundo Nazaré da Silva e Francisco Clarindo Dias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. nº 2704)

#### EDITAL Nº 08

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Tucuruí e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Alexandre José Francês, Raimundo Mendes de Carvalho, Josias de Sousa Francês, João Rodrigues de Moraes, Juarez Campos Tavares, Gerivaldo Ferreira da Silva, Pedro Afonso de Castro, Rubens Corrêa Gaia, Argemiro Siqueira Alves, José Itamar Pontes Francês, Adonis Moreira Pontes, Marciano Siqueira Ferreira, Adrião Lopes da Silva, Raimundo Miranda, Esmeraldo Ferreira da Silva Neto, Auro Caires de Almeida, Moacir Gomes da Cunha, Francisco Aires de Figueiredo, Manoel Luiz Barada da Costa, Manoel da Costa Valente e Oscar Bezerra Cavalcante.

SUPLENTE: José Ermancil Barros, Raimundo Martins, Manoel Martins, Simão Coelho da Silva, Valdomiro Nunes Alves, João Pedro de Medeiros e Dionélio Ferreira Franco.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ademir Galvão Andrade.

SUPLENTE DE DELEGADO: Marciano Siqueira Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Alexandre José Francês

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Mendes de Carvalho

SECRETÁRIO: Josias de Sousa Francês

TESOUREIRO: João Rodrigues de Moraes

LIDER: Vereador Juarez Campos Tavares.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Rubens Corrêa Gaia, Marciano Siqueira Ferreira e Auro Caires de Almeida.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. nº 2704)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

#### PORTARIA Nº 218

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES – Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 30.12.71 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado – nomear: JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS – Oficial de Justiça, lotado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 03 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. Nº 2706)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979 – 6ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

#### 1ª VARA

Proc.: Nº 294/79.

#### ARROLAMENTO

Req.: Francisco Virgínio Pereira.

Adv.: João Paulo de Almeida C. Alves.

Reqs.: José Fernandes da Silva e outros.

Sent.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 32, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal.

Proc.: Nº 357/76.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Manoel da Silva Oliveira.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Invs.: Francisco da Silva Oliveira e outra.

Desp.: Expeçam-se os formais de partilha.

PETIÇÃO DE: Macedo Lima Limitada, por seu Advogado: Dr. Mário Chermont, requerendo o pagamento da Ação de Execução que lhe move: Anna Thereza da Silva Volf & Cia. Ltda.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Agoetinho Ribeiro e s/mulher, por seu Advogado: Dr. Donato C. de Souza, nos autos de Reintegração de Posse que mo-

vem contra Raimundo Santos Leal, requerendo força policial para que possa ser cumprida a decisão judicial.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., por sua Procuradora: Dra. Dalva R. dos P. Medina, rebatendo a contestação apresentada na Ação Ordinária que move contra Artur Moraes da Cruz.

Desp.: N. A. Cis.

PETIÇÃO DE: José Miranda Meireles, por seu Advogado: Dr. Gerônimo M. Meireles, requerendo a purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Carlos Moraes de Albuquerque.

Desp.: N. A. Cis.

#### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Alvim Bahdeira Filho, por seu Advogado: Dr. Hermenegildo Crispino, requerendo o depósito dos meses de julho e agosto p.p., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Chedid Abdulmassih.

Desp.: Junte-se.

Proc.: Nº 328/79.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Manoel J. M. Siqueira.

Ré: Nair Santana Silva.

Adv.: Dorival P. Tangerino.

Desp.: Diga a ré-reconvinte, sobre as alegações da autora reconvinde constante da contestação de fls. 29/35, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhes permitida a apresentação de prova documental.

#### 3ª VARA

Proc.: Nº 432/78.

#### ARROLAMENTO

Req.: Raimunda Elsa Henderson Loureiro.

Adva.: Lêda Moita Pinto da Costa.

Req.: Emília Henderson Loureiro.

Desp.: Dê-se cumprimento ao artigo 1022, do Código de Processo Civil e após voltem conclusos.

Proc.: S/Nº.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agra.: José Antonio Coelho e outro.

Adv.: Em causa própria.

Agr.: Herança de Raimunda Farah.

Desp.: R. H. Para melhor esclarecimento, faça o Senhor Escrivão,

a juntada de fotocópias das petições de fls. 88 e 101, dos autos de inventário, e não tendo sido até a presente data a inventariante intimada, que se faça agora. Cumpra-se.

Proc.: N° 349/79-A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Áurea Boulhosa de Miranda.

Adv.: Osvaldo Pojucan Tavares.

Agr.: Maria de Belém dos Santos Cardoso.

Desp.: Digam os interessados.

4ª VARA

Proc.: N° 184/79.

ORDINÁRIA

Aut.: Isidoro Nessima Crespim.

Adv.: Airton Ribeiro.

Réu: José Carlos da Silva Reis.

Desp.: Vá a conta.

Proc.: N° 388/79.

DESPEJO

Aut.: Joaquim Duarte Ribeiro.

Adva.: Lindalva N. V. Magalhães.

Ré: Benedita da Silva Monteiro.

Desp.: Cite-se.

Proc.: N° 404/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exc.: Adilson José Leite Álvares.

Desp.: Cite-se.

5ª VARA

Proc.: N° 397/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Egydio M. Salles Filho.

Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

Exc.: Cotel - Comercial Técnica Ltda.

Desp.: Citem-se, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Adalberto Ambrósio de Souza, requerendo juntada do substabelecimento que lhe foi outorgado por Edna Souza e pedindo vistas dos autos da Ação de Reintegração de Posse que Leonel dos Santos Cordeiro, move contra João Maciel e outros.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda., por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Maria de Nazaré Cordeiro Gomes.

Desp.: N. A. Cis.

7ª VARA

Proc.: N° 635/72.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Maria Izabel Pinto Knowles.

Adv.: Francisco N. Salgado.

Réu: Oliver Henry Knowles.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Desp.: Fale o Rep. do M. P. que ainda não se pronunciou.

Proc.: N° 126/79.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Gérson Salviano Campos.

Adv.: Osealdo Reis.

Req.: Esmeralda Parafita Campos.

Adva.: Evangelina Farah.

Desp.: Desentranhe-se a petição retro, formando autos apartados e apenso, cis.

8ª VARA

Proc.: N° 272/79.

DIVÓRCIO

Aut.: Nazareno de Jesus G. Damasceno da Silveira.

Adv.: Carlos Plátilha.

Ré: Lais Ribeiro da Silveira.

Adv.: Mário Roberto R. Fagundes.

Desp.: Em prova.

Proc.: N° 369/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Marla José Alves Monteiro.

Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

Req.: Clemir de Nazareth Monteiro.

Desp.: Cite-se o réu para a audiência de conciliação, a se realizar no dia 17 de outubro em curso, às 12:00 horas. Arbitro, provisoriamente em 30% sobre os vencimentos do ré, como engenheiro do D.N.O.S., a pensão alimentícia, a ser paga, mensalmente, à autora, a partir do mês de setembro em curso, até o dia 05 do mês subseqüente ao vencido. Oficie-se à fonte empregadora, nos termos do pedido. Intime-se o M. P.

PETIÇÃO DE: Ildelfonso P. Guimarães e outro, em causa própria, requerendo reconsideração do despacho inicial exarado na Ação de Execução que move contra Servi San Ltda.

Desp.: N. A. Cis.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979

JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Laura Ivo Gomes (Dr. Edgard Contente).

Réu: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRAS).

Despacho: Em Provas.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Autor: Severino da Silva Monteiro (Dr. Pedro Lima).

Ré: Ana Rosa Pinheiro (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Dou por saneado o processo, definido as provas requeridas. Após terminado o prazo para recurso, voltem os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Francisco Claudino da Silva (Dra. Joselisa Kauffman).

Ré: Rosalina Sales de Lima.

Despacho: Em provas no Tríduo.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Antenor Correa Varela Barca (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: Edilson Carvalho.

Despacho: Cite-se.

ARROLAMENTO

Inventariante: Verônica Rodrigues Leão (Dra. Maria do Carmo Costa).

Despacho: Nomeio Inventariante: Verônica Rodrigues Negrão, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães).

Ré: Armelinda Guedes Correa (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros).

Sentença: (Parte Final). Nestas condições, julgo procedente a ação, determinando a desocupação do imóvel situado na Travessa 9 de Janeiro, n° 1.960, no prazo de 30 dias, sob pena de despejo compulsório, ficando ressalvado a ré, o direito de pleitear a quantia que lhe for devida, relativa as benfeitorias introduzidas no imóvel, que deverá ser perdida quando da liquidação da sentença. Condene outrossim, a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R. Em, 10.09.79. a) Dra. Cecília Pereira.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Cardoso (Dr. Enivaldo Ferreira).

Réu: Carlos da Silva Aguiar (Dra. Edna Souza).

Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Sônia Maria Lobato de Oliveira (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: José Humberto Barros (Dr. Lourival Neves dos Santos).

Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Domingos Monteiro da Silva (Dr. Edgard Contente).

Réu: José Mendes Costa.

Despacho: Remarco para o dia 08 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais.

AUTOS DE VISTORIA COM ARBITRAMENTO

Autora: Maria da Paz Honorata Ribeiro (Dr. Flávio Maroja).

Ré: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Dr. Alcides Alcântara).

Despacho: Remarco para o dia 03.10.79, às 10:00 horas, devendo a citação ser feita de acordo com as determinações da Lei.

## AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Juarez do Carmo Lima (Dr. Édson Couto).

Réu: Alberto Conceição Alves.

Despacho: Sim, observando-se as formalidades legais.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Irges de Jesus Barroso (Dr. José Tadeu Sales).

Réu: José Ferreira (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Em provas no tríduo.

## AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Walter Santos Damasceno (Dr. Edgard Contente).

Ré: Léa de Fátima Botelho Guedes (Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Em provas.

## SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Dulio Ferreira da Costa (Dra. Violante Moreira).

Ré: Izabel Sastre Magalhães.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. com as cautelas legais.

## AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autoras: Raquer Garcia Takaoka (Dr. Wilson Magalhães).

Ré: Companhia de Seguros Aliança de Goiás S/A. (Dra. Marguí Gaspar).

Despacho: Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Luiza Trindade da Silva (Dr. Enivaldo Ferreira).

Réu: Ourivaldo Oliveira Lobato.

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã, se as partes foram intimadas pessoalmente da sentença de fls.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: João Bosco dos Santos Barbosa (Dra. Avelina Hesketh).

Ré: Benedita Rodrigues Alves.

Despacho: Defiro o requerimento de fls., com as cautelas legais.

## AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Joaquim Medeiros (Dr. Roberto Simões).

Ré: Leastec S/A. — Arrendamento Mercantil.

Despacho: Cite-se de acordo com o art. 278 do C. P. Civil, designado o dia 10 de outubro, às 10:00 horas, para audiência, cumpridas as formalidades legais. Int.

## AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Autor: Evandro Henrique Nunes (Dra. Marciana Sarmiento).

Réu: Alcindo Borghi Mourão.

Despacho: Chamo à ordem o presente processo, determinando seja o requerido citado na forma requerida, designado o dia 19 de outubro, às 10:00 horas, quando poderá ser apresentada defesa e oferecida prova.

## ARROLAMENTO

Inventariante: Carlos Alberto Rodrigues Alves (Dr. João Júlio da Fonseca).

Despacho: Expeça-se alvará com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979  
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — 2º OFÍCIO DA A. J. C.

## 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Joana Pinheiro da Costa.

Adva.: Dra. Marlene Rodrigues M. Freitas.

Réu: Francisco Alves de Souza.

Adv.: Dr. Wilson Magalhães.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 33, com as cautelas legais. Belém, 13.09.79. a) Cecília Pereira.

## 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO DE DESPEJO

Autor: João Mário da Silva.

Adv.: Dr. Roberto Macedo.

Ré: Benedita Gomes Reis.

Adva.: Dra. Maria do Carmo Costa.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 13.09.79. a) Cecília Pereira.

## 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO CÍVEL DE INVENTÁRIO

Invte.: Raimundo Nonato Ferreira Falcão.

Adv.: Dr. Pedro Lima.

Invdos.: Dilemon Cardoso e Raimunda F. Falcão.

Desp.: As últimas declarações. Belém, 10.09.79. a) Maria Lúcia

X. Hanaque.

## 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo Pereira da Rocha.

Adva.: Dra. Maria do Carmo Costa.

Réu: João Santana dos Santos.

Desp.: Diga o autor, o endereço correto do réu, a fim de seja citado para a justificação. Belém, 14.09.79. a) Maria Lúcia X. Hanaque.

## 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

## AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: João Batista Nogueira Leite.

Adva.: Dra. Edison Couto.

Réu: José Antonio de Lima.

Adv.: Raimundo Villar Pantoja.

Desp.: Diga o autor. Belém, 14.09.79. a) Maria Lúcia X. Hanaque.

3º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
RESENHA DO DIA 14/09/1979

## 1ª PRETORIA

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Antonio Pedro de Castro Pantoja (Adv.: Dr. João Marques).

Ré: Maria Rodrigues Costa (Adv.: Vicente Ferreira Sales).

Despacho: Cite-se. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 25.09.79, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 31.08.79.

## 2ª PRETORIA

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Floraci Pereira do Mar (Adva.: Violante Moreira, A. Judic.).

Ré: Oscarina Macedo Dias (Adv.: Carlos Jares).

Despacho: Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 28 de setembro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 22.08.79.

## AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Antonio José Júnior (Adva.: Rosângela Moraes Valente).

Réu: Marinaldo Negrão de Souza (Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro).

Despacho: Defiro o pedido do autor das fls. 53 e 57, determinando que o mesmo seja imitado na posse do imóvel em litígio, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 11.07.79.

## AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autor: Joaquim Gonçalves (Adva.: Joselisa Kauffman).

Réus: Agnaldo Rodrigues Correa e outros.

Despacho: Nada a sanear. Para audiência, designo o dia 09 de outubro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

## AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria Helena Figueira Mendes (Adv.: Manoel da Graça Costa).

Réu: Juarez do Carmo Lima (Adv.: Artemis Leite da Silva, AJ).

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins. Int. Belém, 12.09.79.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amodeo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Terezinha Olívia Costa de Campos. Requerimento de Antonio Auto de Campos. Despacho: "Juntem-se aos autos". Advogado: Dr. Alcides Alcântara.

1ª VARA — Tutela: Menor Jesiel Soares dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido, lavre-se termo". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: João Chaves de Oliveira. Despacho: "A citação está correta, prossiga-se com a avaliação". Advogado: Dr. Jamil Moreno Silva.



1ª VARA — Inventário: Alzira Santos. Despacho: "Expeça-se Carta de Arrematação, obedecidas as formalidades legais". Advogado: Dr. Pedro Lima.

1ª VARA — Inventário: José Soares Sá. Despacho: "Defiro o pedido". Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Lindanor Martins Bastos. Requerimento de Pedro Claudionor Martins Bastos. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. José Araújo de Figueiredo.

3ª VARA — Levantamento de Interdição: Onofre de Paula Dias. Despacho: "Cumpra-se o despacho anterior". Idem, Idem. Requerimento de Onofre de Paula Dias. Despacho: "R. H. A. Voltem Conclusões". Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Artemis Leite da Silva e Arlete Lima.

Belém, 14 de setembro de 1979.  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA  
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL  
JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO  
ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS  
RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979

Proc.: Nº 497, de Arrolamento de Adalgisa Panário de Azevedo e Amélia Panário; Inventariante: Sulamita Moura Milhomens. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário. Despacho: Julgou por sentença, o cálculo. Em, 14.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 764, de Arrolamento de Cláudio Jorge dos Santos; Inventariante: Maria Tavares Lima, pela Assistência. Advogada: Dra. Violante Moreira. Despacho: Diga o M. P. Em, 14.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 763, de Arrolamento de Manoel de Oliveira Belicha; Inventariante: Regina Celis Castro Belicha, pela Assistência. Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em, 14.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 671, de Arrolamento de José Simplicio de Moraes e Vitória Guimarães Moraes; Inventariante: Jurandir Guimarães Moraes. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Despacho: Intime-se, Em, 14.09.79. a) Romão Amoedo.

Belém, 14 de setembro de 1979.  
M. SANTIAGO  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14/09/79

JUÍZO DA 9ª VARA  
Separação Judicial de: Nelli Affonso Miranda e João do Valle Miranda — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.  
Despacho: Renovem-se para o dia 07 de novembro, às 11:00 horas.

DIVÓRCIO

A: José Marques Barbosa — Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.  
R: Osvaldina Martins Barbosa — Adv.: Assistência Judiciária.  
Despacho: Diga o A.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Germano Duarte & Cia. Ltda. — Adv.: José Humberto Lima.  
R: Flávio Lobato e outro — Adv.: Mário Chermont.  
Despacho: Renovem-se para o dia 22 de outubro, às 11:00 horas.

JUÍZO DA 3ª VARA

Inventário de: José Bernardino Pereira — Adv.: Nicolau da Silva Beltrão e Pedro Lima.  
Despacho: Digam os interessados.

EXECUÇÃO

A: Companhia Industrial de Conservad Alimentícias: "CICA" — Adv.: Rosomiro Arrais.  
R: Mário Carvalho de Lima.  
Despacho: Cumpra-se o requerido, às fls. 20 dos autos, em vinte e quatro (24) horas.

RECONVENÇÃO

Reconvinte: Pedro Cordeiro — Adv.: Walter Orlando N. Guimarães.

Reconvindo: Albertino Ferreira dos Santos — Adv.: João Lemos Mendes.

Despacho: Aguarde-se o dia designado para audiência.  
DESPEJO

A: César Charone — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Raimundo de Souza Abdoral.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 9 dos autos.

JUÍZO DA 9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Cristina Miranda do Nascimento — Adv.: Edilberto Nascimento Santos.

R: José Maria Gomes e s/mulher — Adv.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas, inclusive a vistoria. Nomeio perito o Engº Silvio Maurício Azambuja de Abreu (tel.: 223-5898).

Designo o dia 28 de setembro, às 10:00 horas, para o compromisso e o dia 17 de outubro, às 11:00 horas, para a perícia. O Sr. perito, deve ter como ponto fundamental esclarecer ao Juízo se houve invasão pelo réu no terreno da autora, de quando data e se ainda perdura.

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO, CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979  
ESCRIVÃO VITALÍCIO: Dr. JOÃO AFONSO  
DE SOUZA MONARCHA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Processo Nº 383-1-78.

Ação: Procedimento Sumaríssimo.

Autor: Edny Carneiro de Campos.

Advogado: Laurênio M. da Rocha.

Ré: Auto Locadora Belauto Ltda.

Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Ré: Trasmadeira - Comércio e Transportes de Madeira e Móveis Ltda.

Advogado: Fernando S. Gonçalves.

Despacho — Sent.: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a Firma Trasmadeira — Comércio e Transportes de Madeira, Fábrica de Móveis Ltda., a pagar ao autor a título de indenização, a importância de Cr\$ 9.463,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Quarenta Centavos), e mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da indenização. P. I. R. Belém, 31 de agosto de 1979. a) Romão A. Neto — Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Comércio.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Processo Nº 175.79.

Ação: Reparação de Danos Por Acidentes — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: Joel Alves Ferreira.

Advogada: Glacilda Ferreira Furtado.

Réu: José Edmundo da Silva Guerreiro.

Advogado: Antonio Miléo Gomes.

Final de Sentença: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno: José Edmundo da Silva Guerreiro, a pagar ao autor, a título de indenização, a importância de Cr\$ 45.250,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), a mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor de indenização. P. I. R. Belém, 31 de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio — Processo Nº 291.79.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Beatriz Durans de Oliveira.

Advogada: Edinéia Oliveira Tavares.

Consignada: Herança de Inácio Monteiro.

Despacho: Defiro o pedido.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível — Processo Nº 281.1.79.

Ação: Interdito Proibitório Apenso aos Autos de Execução de Incompetência.

Excipiente: Humberto de Mendonça, em causa própria.

Excepto: R. H. Remetam-se os presentes autos ao Juízo Competente, tendo em vista e exceção arguida, cancelando a liminar concedida. Belém, 04.09.79. a) Pedro Paulo Martins.

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível — Processo de Nº 250.3.78.

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento.

Autor: José Caetano Tavares Neves.  
Advogado: José de Freitas Leite.  
Réu: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira.  
Fiador: Gildázio Mendes Sales.  
Advogado: Amadeu Almir Bogéa.  
Despacho: R. H. Digam os interessados.  
Juíza de Direito da 4ª Vara Cível — Processo de Nº 55/79.

Ação: Despejo.  
Autor: Abelardo Lourenço Gomes Filho.  
Advogado: Nathanael Farias Leitão.  
Réu: Manoel Alves Menezes.  
Advogado: Artemis Silva.  
Despacho: Com vista ao apelado, no prazo de Lei.  
Juíza de Direito da 4ª Vara Cível — Processo Nº 245/79.  
Autos Cíveis de Medida Cautelar Inespecífica, Cumulada com

## Ação Ordinária.

Autor: Antonio Maria de Freitas Leite.  
Réu: Wilson Winschanky.  
Despacho: Com vista ao autor.  
Juíza de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio — Processo Nº 310.12.79.

Ação: Execução.  
Credor: Bamerindus S/A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.

Advogado: Afonso Vitor Cardoso.  
Devedores: Paulo de Tarso de Meilo Moreira, Sebastião Sobrinho e José Alberto Hage.

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a recolher o mandado no prazo de 48 horas. Cumpra-se.

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Processo Nº 306.79.

Ação: Despejo.  
Autores: Neuza Dias Moreira e outros.  
Advogado: Paulo R. Sá.

Réu: Nagib Jorge Hage.  
Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.  
Despacho: Apresente a M. M. Juíza Titular.  
Juíza de Direito da 4ª Vara Cível — Processo Nº 267.79.

Ação: Despejo.  
Autor: Acácio de Jesus Felício Sobral.  
Advogado: Antonio Magalhães.  
Réu: Abelardo Farias Gomes.  
Advogado: Antonio Oscar C. Moreira.  
Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 21 de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, em cartório, pagando as custas processuais e honorários de advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Juíza de Direito da 4ª Vara Cível — Processo Nº 334.10.79.

Ação: Despejo.  
Autora: Laelse de Almeida Gomes.  
Advogado: Vicente de Paula Queiroz.

Réu: Antonio Salazar.  
Advogado: Raimundo Fidélis.  
Despacho: N. A. Designo o dia 26 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, para purgação da mora em cartório, pagando as custas processuais e honorários de advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível — Processo Nº 335.1.79.  
Ação: Medida Cautelar — Apenso Impugnação ao Valor da Ação.  
Autor: Fernando Damasceno e Silva.  
Advogado: Miguel Antunes Carneiro.  
Réu: Sílvio Neno Silva.  
Advogado: José Acreano Brasil.

Despacho: Digam as partes, se desejam produzir provas em audiência.

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível — Processo Nº 313.7.79.

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Autor: Gabriel Brasil.  
Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona.  
Réu: Expal — Esquadria e Serraria do Pará Ltda.  
Advogado: Carlos Platiilha.

Despacho: Para a purgação, designo o dia 03 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, em Cartório. Faça-se ao cálculo dos aluguéis e demais em cargos previstos no contrato, custas e honorários, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Intime-se.

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível — Processo Nº 87.79.

Ação: Reintegração de Posse.  
Autora: J. S. Móveis S/A.  
Advogado: Américo Lins da Silva Leal.  
Réu: Benedito Oliveira Miranda (Adv.: Sérgio A. F. do Couto).  
Despacho: Faça-se a retirada da cerca e cumpra-se item lido despacho de fls. 69.

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível — Processo de Nº 249/79.  
Ação Ordinária de Extinção de Condomínio, Apenso Impugnação ao Valor da Ação.

Autora: Dinah Wilkeman Pimenta Magalhães.  
Advogado: Adilson G. Verçosa.  
Réus: Narússia Motta Medrado e outros.  
Advogado: Luiz Roberto Meira.  
Despacho do 1º: Fale a autora.  
Despacho do 2º: Apensem-se aos autos respectivos e cite-se a parte contrária.

Juiz de Direito da 9ª Vara Cível — Processo de Nº 151.1.77.

Ação: Desquite Litigioso.  
Autor: Paulo dos Santos Cordeiro.

Advogado: Hamilton Gualberto.  
Ré: Maria Therezinha Botelho Cordeiro.  
Advogado: Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja.  
Despacho: cumpra-se a decisão do doutor corregedor.  
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível — Processo de Nº 308.14.79.  
Autos: Inventário.

Inventariante: Esperança Azevedo dos Santos.

Inventariada: Augusta Soares Azevedo.

Advogado: Jayme Bentes.  
Despacho: Citem-se os herdeiros de endereço ignorado, mediante edital pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Juiz da 10ª Vara Cível — Processo de Nº ...

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento.

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Advogado: Carlos Balbino Potiguar.

Agravado: Glórgio Falângola.

Advogado: Creonor Santos Aragão.

Despacho: Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas.

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível — Processo de Nº 464.78.

Ação: Imissão de Posse (Apenso Impugnação ao Valor da Ação).

Autor: Luiz Otávio Valente da Silva.

Advogado: Felício de Araújo Pontes.

Réu: Justiniano da Conceição Marcelino.

Advogado: César Zacarias Mártires.

Despacho do 1º: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vistas a parte contrária.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979

## JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Condomínio do Edifício São Paulo, sendo réu: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça e sua mulher, apresentando quesitos — Adv.: José Tadeu Sales.

Obs.: Recebido em cartório em 13.09.79.

## JUÍZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Manoel Emydio Barbosa — Adv.: Pedro W. da Silva.

Requerido: Manoel dos Santos Carvalho — Adv.: Edgard O. Contente.

Despacho: No prazo de 48 horas, comprove a Sra. Liberata Vieira de Carvalho, através de documentos hábeis que é esposa do acionado: Manoel dos Santos Carvalho; que a sua sub-locação foi comunicada ao locador: Manoel Emydio Barbosa; que o aluguel do imóvel presente-mente ou desde o mês de janeiro de 1977, é de Cr\$ 100,00 e não Cr\$ 500,00.

## DESPEJO

Requerente: Paulo de Tarso S. Alencar — Adv.: Félix Oliveira.

Requerido: Sérgio Pomerancbeum — Adv.: Celso B. Freire.

Despacho: Complemente o réu, os documentos que apresentou a contestação, que comprove a existência da Ação de Consignação.

Requerimento de Cláudio de Sena Mendes, na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move: Manoel do Nascimento Coelho, requerendo o levantamento dos depósitos — Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Obs.: Recebido em cartório em 14.09.79.

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Alberto B. Júnior.

Requerido: Heribaldo Pantoja Azevedo.

Embargante: O Estado do Pará — Adv.: Moacir Moraes.

Despacho: Especifiquem-se as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento.

## JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de João Almeida Dias, oferecendo embargos na Ação de Execução que lhe move Reginaldo da Mota Correa de Melo — Adv.: Pedro W. Silva.

Despacho: Voltem Conclusos.

## JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Christovam Colombo Gonçalves, nos autos da representação em que é reclamado e reclamante: Ind. de Pneumático Firestone S/A., dizendo que o processo não está consigo.

Despacho: Juntem-se aos autos.

## JUÍZO DA 5ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Olga Vernet Cavalcante — Adv.: Roberto Tadeu Freitas.

Requerido: Jarbas Amorim Cavalcante.

Despacho: À nova distribuição.

## JUÍZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Distribuidora Farias Ltda. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Requerido: Raimundo Queiroz Filho.

Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fls. do Oficial.

Requerimento de: João Vasconcelos Alves, na Ação de Despejo que move contra Mário Paulino da Costa, requerendo a expedição do mandado de desocupação — Adv.: Margui Lima Gaspar.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUÍZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: José Pereira — Adv.: Augusto C. Oliveira.

Requerido: José Maria Farias Ribeiro.

Despacho: Cite-se na via ordinária.

Requerimento de: Sahid Xerfan, na Ação de Despejo que move contra Aracelis Dantas Ribeiro, requerendo a juntada de recibos de custas — Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Despacho: N.A. Conclusos.

## JUÍZO DA 9ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Lauro Pereira de Brito — Adv.: Manoel C. Azevedo.

Requerida: Floraci Santa Brígida.

Despacho: Cite-se.

## JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: José Freitas Vasconcelos, solicitando sejam os embargos julgados improcedentes — Adv.: José Araújo Figueiredo.

Obs.: Recebido em cartório em 13.09.79.

## EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas do Brasil — Adv.: Alcides Alcântara.

Requerido: Herberto Nunes — Adv.: Cauby Paranhos.

Despacho: Sobre a conta, digam os interessados.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Augusto Nogueira — Adv.: Jorge Fáciola de Souza.

Requerido: Humberto Costa.

Despacho: Cite-se.

## DESPEJO

Requerente: Francisco Maria Oliveira Silva — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Mercedes Monteiro dos Santos — Adv.: Ernesto P. Filho.

Despacho: À Conta.

## EXECUÇÃO

Requerente: ENEL — Engenharia S/A. — Adv.: Adherbal Meira Matos.

Requerido: Itamar Magalhães.

Despacho: Cite-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Affonso V. Cardoso.

Requerido: Politécnica Ferreira — Comércio — Adv.: Cleomenes

Telles.

Sentença: Homologando a transação de fls. 37 e 38.

## RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1979

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

## CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc.: Nº 4105 — Consignação em Pagamento.

A: Vicente Feliz Melo (Adv.: Dr. Juramir Barbosa).

R: Manoel Antonio Damaso (Adva.: Dra. Izabel Osório).

Despacho: Julgo este Juízo extinta a presente Ação de Consignação em Pagamento, condenando o requerente ao pagamento das custas decorrentes deste processo, bem como honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc.: Nº 3707 — Despejo.

A: Manoel José Dias — Adva.: Dra. Ana Maria de França Barros.

R: Herdeiros de Moacir Viégas — Adva.: Dra. Maria Lúcia Patriarca.

Despacho: Julgo procedente a presente Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, decretados os despejos dos requeridos, devidamente representado por Maria do Carmo Viégas, do prédio sito na Passagem Leitão, nº 145, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de 30 dias, de conformidade com a Lei. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais, bem como os honorários advocatícios que arbitro em cinco por cento sobre o débito real apurado. P. R.

Proc.: Nº 3620 — Execução.

A: Fernando Costa Silva — Adva.: Dra. Maria da Conceição Souza.

R: Ruy Fernando Martins — Adv.: Dr. Walter Orlando Negrão.

Despacho: Deposite o valor calculado no cheque do B. E. P.

Proc.: Nº 4158 — Execução.

A: Cosmorama S/A. — Vidros e Madeiras de Construções.

Adv.: Dr. Abel Guimarães.

R: Sedal — Construções — Eng. e Projetos Ltda. — Adv.: Dr. Waldemar Viana.

Despacho: Lavre-se o termo de penhora, determino que seja exibida a prova de que o requerido é proprietário do imóvel oferecido. Int.

Proc.: Nº 4233 — Despejo.

A: Carlos Fernando Braga Teixeira.

Adv.: Dr. Djalma Chaves.

R: José Humberto Lima.

Despacho: Contados e preparados, a conclusão.

Proc.: Nº 91 — Ação Ordinária — 7ª Vara.

A: Comércio de Ferragens e Madeiras — CIFEMA.

Adv.: Dr. Alberto Valente do Couto.

R: Secretaria de Agricultura do Estado do Pará.

Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

Despacho: Informe o Sr. Escrivão, se houve o depósito.

Proc.: Nº 4055 — Despejo.

A: Maria Elvira da Costa — Adv.: Dr. Moura Palha.

R: Raimundo Abdon da Silva.

Despacho: Tendo em vista que nos presentes autos, ficam suficientemente comprovado que o pedido nº 407, na Rua Dr. Assis, desocupado, determino que seja expedido o mandado de imissão de Posse requerida p/Sra. Maria Elvira Costa Mendes. Cumpram-se com as formalidades legais.

Proc.: Nº 4256 — Executiva Hipotecária.

A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Mirian Rodrigues Sá e Armando Yoso Sasayi.

Despacho: Publiquem-se editais na forma da Lei.

Proc.: Nº 3361 — Cominatória.

A: Carlos Alberto Pantoja — Adv.: Dr. Pádua Costa.

R: Dario Caetano Maciel Pantoja.

Despacho: Para a audiência, designo o dia 04.10.79, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 3372 — Reintegração de Posse.

A: José Raimundo de Oliveira Barata.

Adv.: Dr. Flávio Maroja.

R: Bernadina Maria Capione — Adv.: Dr. Nelson Cunha.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 45-v.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 14.09.79

## DESPEJO — PRIMEIRA VARA

Autor: Eduardo José Salema (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Réu: Ismael Souza de Oliveira

DESPACHO: "Sobre a contestação diga o autor. Em 13.09.79. a) Romão Amoedo Neto".

## PROTESTO - SEGUNDA VARA

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Alberto Barros Jr.)

Réus: Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa.

DESPACHO: "Paga as custas, sejam entregues ao requerente, independentemente de traslado. Em 12.09.79. a) Wilson Marques da Silva".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Francisco Moraes Bastos (Adv. Ernesto Pinto Filho)

Réus: Cosmo Moraes Bastos e Francisco Moraes Bastos Filho.

DESPACHO: "Ainda não concluído o prazo, deferido por este Juízo, para suspensão do processo, manifestem-se os réus sobre o pedido de fls. 92. Belém, 13.09.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## EXECUÇÃO - QUINTA VARA

Autor: Comércio Indústria de Pescados Ltda (Adv. Aylton Pinheiro)

Réu: Casa de Peixe Marina Ltda.

DESPACHO: "Defiro os pedidos de fls. 35, obedecidas as formalidades legais. Em 13.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

## CONSIGNAÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: A. Mourão S/A Tecidos e Armarinhos (Adv. Osvaldo Reis)

Réu: Joaquina de Araújo Barros

DESPACHO: "Faça-se o levantamento da quantia depositada, entregando-se à consignação com as cautelas legais, o que feito julgo extinta a ação. Em 14.09.79. a) Clímenie Pontes".

## EXECUÇÃO

Autor: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réus: Francisco Sales Torres e Maria Oda Dias Torres.

DESPACHO: "Conclusos. Em 14.09.79. a) Clímenie Pontes".

## INVENTÁRIO - OITAVA VARA

Inventariante: Lucival Raimundo de Montalvão Guedes (Adv. Augusto Oliveira)

Inventariado: Raimundo Guedes

DESPACHO: "Falem os interessados prosseguindo até o cálculo. Em 14.09.79. a) Clímenie Pontes".

renta e oito horas, sobre a conta de fls. 34, com a correção constante do complemento de fls. 43.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - Nº 236/79

Autor: B.Y.K. Proclenix Indústria Farmacêutica (Adv. Dr. Odassi Ramos)

Réu: G.R. Moura &amp; Cia. Farmácia São Pedro (Adv. Dr. Benedito Alvarenga)

DESPACHO: Diga a parte contrária sobre o pedido de fls.

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão de Contrato - 5ª Vara - Nº

407/77

Autor: Pedro Luiz Buainain (Adv. Dr. José Lívio dos Santos Barbalho)

Réu: Ofir Alves da Silva (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

DESPACHO: Em virtude deste Juízo, em processos anteriores, em que funciona um dos causídicos da presente demanda, ter-se declarado suspeito para funcionar nos autos, por motivo de foro íntimo doume também por suspeita para funcionar nos presentes autos, pelos mesmos motivos. Voltem os autos à nova distribuição para posterior compensação.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 7ª Vara - nº 375/79

Autor: Libânio Martins Alves (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Réu: Maria Eunice de Almeida Coutinho (Adv. Dr. Flávio C. Maroja)

DESPACHO: Fale ao autor.

AÇÃO: - Reivindicatória - 8ª Vara - Nº 445/79

Autor: Karl Hans Langanke (Adv. Dr. Edgard O. Contente)

Réu: Osvaldo Ribeiro de Freitas

DESPACHO: Distribua-se à Vara competente, uma vez que a presente reivindicatória é cumulada com anulação de escritura pública registrada no Registro de Imóveis. Cumpra-se.

AÇÃO: - Ordinária - 8ª Vara - Nº 653/78

Autor: Airwick Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Odassi Ramos)

Réu: Clinifarma Ltda.

DESPACHO: À contadora.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO  
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 14 de setembro de 1979

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 1ª Vara - Nº 437/75

Agravante: Néelson Souza Rosa Júnior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Agravado: Banco Brasileiro de Desconto S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. A conta, após encaminhe-se os autos à Superior Instância.

AÇÃO: - despejo - 1ª Vara - Nº 374/79

Autor: João Moraes Gouvea (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Réu: Francisco de Oliveira (Adv. Dr. Pedro Lima)

DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssima) - 2ª Vara - Nº 354/79

Autor: Raimundo Lúilson Moreira Gomes (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)

Réu: Felipe Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Humberto H. Vasconcelos)

DESPACHO: Designo para o dia 11 do mês de dezembro do corrente ano, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento e em data tão recuada por acúmulo de serviço. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, podendo oferecer defesa e produzir prova, além daquelas que já requereu. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 074/79

Autor: Charone &amp; Filho Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Elias Salomão Bemuyal

DESPACHO: Defiro o pedido retro, determinando que, nos termos do inciso II do art. 231 do C.P.C., seja o devedor Elias Salomão Bemuyal, citado por edital com prazo de trinta dias, observando-se no que for aplicável, as disposições do art. 232 do mesmo diploma legal.

AÇÃO: - despejo - 2ª Vara - Nº 275/79

Autor: Maria Araújo Aranha (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Réu: Raimunda Conceição Silva (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo comum de qua-

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 14.09.79

## 2ª VARA - EXECUÇÃO

Aut. SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35, determinando que os executados, por mandado sejam intimados a desocuparem o imóvel, objeto da presente ação, no prazo de trinta (30) dias. Belém, 13.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques.

## 2ª VARA - DESPEJO

Aut.: Juracy Magno Pinto Bastos

Adv.: Carlos Ferro

Réus: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. e José Allivert.

Adv.: Ernesto Pinto Filho

DESPACHO: Diante das omissões mencionadas no pedido retro, considerando como não comprovada a formalização de publicação do despacho de fls. 40 verso, defiro o pleito, devolvendo à ré o prazo para especificar as provas que pretende produzir. Belém, 13.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques.

## 2ª VARA - RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Indústria e Comércio de Móveis Real

Adv.: Milton Chagas

Réu: Vivalda Nazaré de Freitas Calixto

DESPACHO: Os contratos de compra e venda de fls. 11, 13 e 15 não estão formalizados com o "pactum reservati dominii". Se essa condição não for estabelecida pelas partes, no negócio de compra e venda, não fica, logicamente, reservado ao vendedor o domínio da coisa vendida, enquanto houver saldo do preço a ser pago pelo comprador. As ações, a que se refere o Código de Processo Civil, em seus artigos 1070 (que cogita da execução do saldo) e 1071 (que cogita da recuperação da coisa vendida), só podem ser propostas quando há celebração de contrato com o pacto de reserva de domínio. Sem isso é incabível a propositura das mesmas, competindo ao vendedor utilizar-se, para a co-

brança do que lhe é devido, de execução, caso disponha de título executivo extrajudicial hábil, ou de ação de procedimento ordinário ou mesmo de procedimento sumariíssimo, conforme o valor da causa. Assim, considerando que o tipo de procedimento escolhido pela Autora não corresponde à natureza da causa, sendo impossível adaptá-lo ao tipo de procedimento legal, nos termos do inciso V do artigo 295 do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 12.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

1ª VARA - INVENTÁRIO

Aut.: Argentina Modesto Moraes

Adv.: Emílio Pereira da Silva

Réu: Antônio Modesto de Moraes

DESPACHO: Diga os interessados. Belém, 13.09.79. (a) Romão

Amoedo Neto.

4ª VARA - RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Maria de Lourdes Martins

Adv.: Haroldo Guilherme

Réu: Argécila de Souza

Adv.: José Maria Cardoso

DESPACHO: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as formalidades legais. Cumpra-se. Belém, 11.09.79. (a) Florinda Risquer.

5ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Daria Nazaré dos Reis.

Adv.: Miguel Lobato de Vilhena

Réu: Alírio de Souza

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 25.10 do corrente às 10 horas, intimando-se os interessados. Belém, 13.09.79. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Sul América Terrestre Marítimos e Acidentes

Adv.: Ronaldo Barata

Réu: José de Souza Barros

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 24.10 do corrente, às 10:00 horas, intimando-se os interessados. Belém, 13.09.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A Crédito Financiamento e Investimento

Adv.: Jaques Pinheiro Colares

Réu: Dilson Barbosa Soares

DESPACHO: Ao contador do Juízo para julgamento antecipado da lide. Belém, 13.09.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

10ª VARA - DESPEJO

Aut.: Maria Faciola de Freitas Leite

Adv.: Luís Roberto Meira

Réu: João Batista de Andrade

Adv.: Nathanael Farias Leitão

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária. Belém, 12.09.79. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Réu: Maria Lenite Picanço Monteiro

DESPACHO: Homologo por sentença o presente acordo firmado entre a requerente Ford Administração e Consórcios Limitada e requeridos Maria Lenite Picanço Monteiro e seu marido Jorge Irapuan Bentes Monteiro firmado às fls. 24 e 25 dos autos, para que susta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 12.09.79. (a) Pedro Paulo Martins.

2ª VARA - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Embargante: Dória Leite Ferreira

Adv.: José Reis Ferreira

Embargado: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça

Adv.: Humberto de Mendonça

DESPACHO: Recebo a exceção, determinando que o processo a ela correspondente fique suspenso até que a mesma seja definitivamente julgada. Deixo de reconhecer a suspeição arguida pela ré Dória Leite Ferreira, através do Bacharel José Manoel Reis Ferreira, agora, um de seus procuradores, na ação de ressarcimento por danos, que, contra ela, é movida por Luiz Otávio Vergolino de Mendonça, apresentando as razões abaixo, com as quais repilo as afirmações descabidas, improcedentes e até injuriosas à minha dignidade de Juiz que jamais declinou da obrigação de reconhecer, imparcialmente, o direito das partes, e assim o faço, data vênia, desafiando a quem quer que seja provar em contrário.

Razões quanto ao procedimento cautelar de exame pericial: — Os quesitos da requerida Dória Leite Ferreira foram apresentados a destempo, muito depois de encerrado o prazo mencionado no parágrafo 1º do artigo 421 do Código de Processo Civil, e por advogado não habilitado, nos autos, como procurador da interessada; no dia designado para o início da diligência, o assistente técnico, indicado pela requerida, faltou. Em decorrência desses fatos, foram prolatados os despachos cujas fotocópias autenticadas constam das fls. 29 verso, 31 e 38 dos autos da ação principal. Quanto ao alegado deferimento sistemático de todos os pedidos do autor: — um exame de tudo o que consta dos autos se constituiu em prova cabal do absurdo da afirmação. Quanto à rejeição, na audiência das testemunhas arroladas pela ré. Foram arroladas as testemunhas por advogado não habilitado, nos autos, para procurar em nome da ré, na audiência de instrução e julgamento, a bacharela Rosa Cristina Gíóia Santos a qual, como então procuradora da demandada, se fez presente, declarou não ter nenhuma prova a produzir. Quanto à afirmativa de que houve compromisso de minha parte, como juiz do feito, em reconsiderar o que foi decidido na audiência de instrução e julgamento. Em ocasião pouco propícia e inadequada, haja vista que o bacharel José Manoel Reis Ferreira, em minha casa, onde estive sem o meu prévio consentimento, fez a sua proposta para o reexame daquilo que já foram formalizado, em audiência, atitude com que demonstra o pouco caso que faz da ética profissional, pois que advogado, interessado na solução de uma questão vinculada a um processo, não procura Juiz em sua residência e sim no seu gabinete de trabalho —, afirmo que iria examinar os autos para as reconsiderações que se fizesse necessárias o que impossível se tornou concretizar, diante da situação do feito sem ferir o direito da parte contrária, o que ensejou o despacho prolatado às fls. 85 e verso dos autos da causa principal. Quanto às afirmações levianas de que tudo no processo é farsa; de que o Juiz do feito que deve ser amigo ou colega de bancos escolares (o que nunca aconteceu) do Bacharel Humberto Mendonça "vem obedecendo apenas à vontade desse bacharel de que tudo o que a ré requer vem sendo indeferido sistematicamente de que em uma ação de despejo, anteriormente proposta nela figurando como ré a mesma senhora Dória Leite Ferreira, o autor cobrou o que bem quis com o beneplácito do Juízo tais afirmações que não passam de evidentemente, invencionices, frutos, talvez, de uma mente doentamente apaixonada, não merecem respostas ou explicações, pois que a verdade está claramente demonstrada nos autos, bastando compulsá-los para que a mesma venha a ser reconhecida. Apresentadas estas razões, que independe de prova documental ou testemunhal, nos termos da parte final do artigo 313 do Código de Processo Civil, ordeno que os autos (causa principal e exceção de suspeição a ela apensada) sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para a devida apreciação, com as minhas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 13 de setembro de 1979. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva. Juiz da 2ª Vara Cível.

2ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Antônio César Borges

Adv.: Icarai Dias Dantas

DESPACHO: Baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento das custas e preparo. Belém, 14.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

3ª VARA - DESPEJO

Aut.: Ester Rabelo da Silva

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Réu: Édson Monteiro Pantoja

DESPACHO: Remarco a audiência para o próximo dia 18/10/79 (às 11:00 horas) cientes as partes. Belém, 13.09.79. (a) Pedro Paulo Martins

6ª VARA - ARROLAMENTO

Aut.: Palmira de Carvalho Barbas

Adv.: Antônio José Coelho

Réu: José Maria Barbas

DESPACHO: A Conta. Belém, 13.09.79. (a) Maria Lúcia Caminha

Gomes dos Santos

6ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Pérola Athias da Silva

Adv.: Guedes Sampaio

Réu: Alberto Alves dos Santos

DESPACHO: Citem-se. Belém, 13.09.79. (a) Maria Lúcia Caminha

Gomes dos Santos.

6ª VARA - DESPEJO

Aut.: Maria José Batista  
 Adv.: Jaci Monteiro Colares  
 Réu: Milton Trindade Santa Rosa  
 Adv.: Édson Sarmiento Guedes  
 DESPACHO: Diga o A. Belém, 13.09.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.  
 9ª VARA - CARTA PRECATÓRIA  
 Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro  
 Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém do Pará.  
 DESPACHO: À Conta. Belém, 13.09.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos  
 (Ext. Reg. nº 5839)

### Expediente do dia 17 de setembro de 1979.

3º CARTÓRIO DA AJC  
 RESENHA DO DIA 17.09.79

2ª PRETORIA  
 Proc. nº 123/79 - Ação Ordinária de Indenização  
 Autora: Maria de Nazaré Oliveira dos Santos (Adva. Dra. Violante Moreira) ajc  
 Réu: Daniel de Oliveira Barbosa (Adv. Dr. Vasco Martins de Borema)  
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 1º de outubro, às 10h., cumpridas as formalidades legais. 30.08.79. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO SARMENTO  
 1º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 17/09/79

JUÍZO DA 9ª VARA  
 Inventário de Carlos Mendes de Figueiredo  
 Adv.: Edilson Moura Barroso  
 DESPACHO: Vistos, etc. Homologo a partilha amigável de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Autorizo a expedição de formal de partilha, com as cautelas legais.

JUÍZO DA 1ª VARA  
 EXECUÇÃO

A: J.M. Leite Rep. Transportes Ltda.  
 Adv.: Ana Laura Nunes dos Santos  
 R: Irmãos Pinto & Cia. Ltda.  
 Adv.: Mário Chermont  
 DESPACHO: Proceda-se a penhora no bem indicado.

JUÍZO DA 10ª VARA  
 DESPEJO

A: João Pedro da Silva Oliveira  
 Adv.: Arthur Ferreira  
 R: Geminiano Piedade Farias  
 DESPACHO: Expeça-se mandado.

JUÍZO DA 5ª VARA  
 DESPEJO

A: Eduardo José Salame  
 Adv.: Fernando da Silva Gonçalves  
 R: Alcides Coelho Falcão  
 DESPACHO: Ao contador do Juízo.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Antônia Lecy de Brito Pinon  
 Adv.: Raimundo D. Rayol

Embargados: Alpagartas Nordeste S/A e outro  
 DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a

embargada no prazo legal.

JUÍZO DA 6ª VARA  
 EXECUTIVA

A: Banco da Amazônia S/A  
 Adv.: Francisco Gomes da Costa  
 R: Eurico de Almeida Cavalcante  
 Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo  
 DESPACHO: Diga o A. sobre o pedido do réu (fls. 51).

JUÍZO DA 2ª VARA  
 DESPEJO

A: Claudomiro Anastácio das Neves  
 Adv.: Simão Sallm  
 R: Lizete Pinheiro Mello  
 Adv.: Paolo Ricci  
 DESPACHO: Sentenciado: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e, assim, condeno a ré Lizete Pinheiro Mello no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor Claudomiro Anastácio das Neves e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 660,00 (seiscientos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa. Asseguro à ré o prazo de dez (10) dias para a desocupação do imóvel pois que, se iniciando a locação a 10/05/1970 e formalizada a notificação a para a desocupação do prédio a 10/04/78, os dezesseis (16) meses de prorrogação para que ela, como inquilina, continuasse no prédio, segundo a norma permissiva do já referido e revogado Decreto-Lei nº 1.534/77, em seu artigo 1º, já decorreram. P.R.I.

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO  
 RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1979  
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA - Proc. nº 257/01/79

VISTORIA

Autora: Esdra Ayres França

Adv.: José Alberto S. Maia

Ré: Ar Frio Refrigeração S/A e Construtora Almirante Ltda.

Adv.: da 1ª Leônidas de Carvalho Verdelho

Sentença: Vistos, etc. Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 32, e assim, de conformidade com o inciso XIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e observada a disposição do parágrafo 4º do mesmo; artigo de nossa lei civil adjetiva, declaro extinto este processo. Custas pela desistente. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuições. Belém, 14 de setembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - Proc. nº 233/7/79

EXECUÇÃO

Exequente: Esdra Ayres França

Adv.: José Alberto S. Maia

Executados: Ar Frio Refrigeração S.A. e Construtora Almirante Ltda.

Adv. da 1ª Leonidas de Carvalho Verdelho

Sentença: Vistos, etc. Declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, considerando o pedido de fls. 29 e o inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, extinta esta execução. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 14 de setembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Cível - Proc. nº 237/79

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Antonio Assmar

Adv.: Ophir J. Novaes Coutinho

Réu: Instituto de Benefícios e Pecúlio Vera Cruz

Adv.: Sérgio A. Andrade Lima e Maria Rosângela da Silva Santana

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA - Dra. Florinda Dias Riker

AGRAVO DE INSTRUMENTO APENSO A A. Ordinária de Nulidade de Escritura Pública de Cessão de Direitos, cum/com Exercício de Preferência e Perdas e Danos.

Req.: do Agravo: Josefina Emmi

Adv.: Domingos Emmi

Adv. do Agravado: Afonso Vitor Cardoso

Agravados: Edward Gomes Osório - Normélio Darcier Lobato e Lélío Darcier Lobato.

Adv. do último: Edson A. Couto

Despacho: Com vistas ao embargante.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - Proc. 124/79

AÇÃO CONSIGNAÇÃO - EM PAGAMENTO

Autor: Roberto Duarte Paixão

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Réu: Manoel Alberto Borges de Carvalho

Adv.: Augusto Cesar de Oliveira

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - Proc. 258/10/79

EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Medicamento Fontoura Ltda.

Adv.: Waldemir Teixeira

Executado: Jorge Pereira Lima Irmãos Ltda.

Despacho: Ao contador do Juízo para julgamento antecipado da lide.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - Proc. 557.78 Juíza: Florinda D. Riker

INVENTÁRIO

JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL

INVENTÁRIO

Invent.: Cacilda das Chagas Marcelino

Adv.: Alcides Gentil Sobrinho

Inventariado: Roberta Lopes das Chagas

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. não havendo impugnação, prossiga-se até o cálculo.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - Proc. 273.11.79

Execução: Orlando José Alves - Exequente

Adv.: Edilson Moura Barroso

Executados: Encol S/A Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza

Adv. da 1ª: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Aceito a impugnação. Devolva-se a exequente o direito de escolha.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - Proc. 272.10.79

EXECUÇÃO

Exequente: São Bernardo Industrial S/A

Adv.: Edilson Moura Barroso

Executados: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza.

Adv. da 1ª: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Aceito a impugnação. Devolvo a exequente o direito de escolha.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - Proc. 271/9/79.

EXECUÇÃO

Exequente: Manoel Câmara de Souza

Adv.: Edilson Moura Barroso

Executados: Encol S/A - Engenharia Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza.

Adv. da 1ª: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Aceito a impugnação. Devolva-se ao Exequente o direito de escolha.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - Proc. nº 275/12/79

EXECUÇÃO

Exequente: Carlos Alberto Câmara de Souza

Adv.: Edilson Moura Barroso

Executados: Encol S/A - Engenharia Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza

Adv. da 1ª: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Proceda-se a penhora do bem oferecido as fls. 36, com as cautelas legais. Devendo o executado juntar certidão negativa de ônus.

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL - Proc. nº 283/79

RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

Autora: Sociedade Paulista de Ventiladores Ltda.

Adv.: Waldete Silva de Sousa

Réu: Benedito de Moraes Sagica

Adv.: Domingos Emmi

Despacho: N.Á. Como requer. Em, 13.09.79. a) Maria Lúcia C. Gomes dos Santos (na petição pedindo inclusão as custas pagas por antecipação).

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL - Proc. 42/1/79

DIVÓRCIO

Autora: Nadir de Almeida Martinho

Adv.: Maria Heloisa Schussterschitz dos Reis

Ré: Tereza da Glória Melo Marinho

Despacho: Diga o Ministério Público

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL - Proc. 154/2/79

AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Autor: Jayme Vallois - Adv. Adilson G. Verçosa

Ré: Zenaide Evangelista Vallois: Adv. Lucídio Anibal

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL - Proc. 154/2.79

AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Autor: Jayme Vallois

Adv.: Adilson G. Verçosa

Ré: Zenaide Evangelista Vallois

Adv.: Lucídio Anibal

Despacho: Diga o Autor sobre a contestação

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL - Proc. 315.1.79

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Fernando Frota Lima

Adv.: Ronaldo Koury Maués

Réu: Sinval Boaventura

Adv.: Jurandir Barbosa de Oliveira

Despacho: Renovem-se para o dia 19 de outubro, às 12:00 horas.

JUÍZA DA 10ª VARA CÍVEL - Processo nº 340.01.79

Ação: Falência

Requerente: Joaquim Rodrigues de Oliveira

Advogado: Wilson Ribeiro

Requerida: Panificadora Santa Joana Ltda.

Despacho: Junte a certidão da junta Comercial, para saber os componentes da firma.

JUÍZA DA 10ª VARA CÍVEL - Processo de nº 300-03-79

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Brasma Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: José Lusquinhos

Requerida: Joana D'arc Torrefação e Moagem de Café Ltda.

Advogado: Carlos Ferro e Silva

Despacho: À Conta.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1979

JUÍZO DA 1ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: - José Inácio Araújo Silva - Adv. Augusto R. K. de Araújo

Requerido: - Maria Lúcia Garcia de Lima - Adv. Meira Mattos

Despacho: - Defiro as provas requeridas, proceda a vistoria no imóvel, nomeando o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso.

INVENTÁRIO

Requerente: - José Reale e outros - Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: - Maria Assunta Balbi Reale

Despacho: - A avaliação, após digam os interessados

JUÍZO DA 2ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Manoel do-Nascimento Coelho - Adv. José Maria F. Rolo

Requerido: Claudio de Sena Mendes - Adv. Jaci Monteiro Colares

Despacho: - Diante do pedido de fls. 19, determino que os presentes autos baixem a contadora do juízo para o levantamento da conta de custas e preparo. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Nunes Montes - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido: - Armando Valente - Adv. Adalberto A. de Souza

Despacho: - Diante da manifestação de fls. 23, pela qual o autor já mencionou as provas que, em específico pretende produzir, manifeste o réu também sobre as provas que deseja serem produzidas, especificando.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Sistemec Sistemas Mecanizados Ltda. na ação de Execução que lhe move Perfon Telecomunicações Ltda., depositando o cheque no valor de Cr\$ 14.000,00 - Adv. Vanilson Ferreira Hesketh.

Despacho: - Voltem conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Carlos de Jesus Paraguassú - Adv. Cecília dos Santos

Requerido: - Antonio Leite Pacheco

Despacho: - Cite-se nos termos em que requer

JUÍZO DA 7ª VARA - EXECUTIVA

Requerente: - Socilar S/A - Crédito Imobiliário - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Washington Souza Miranda

Despacho: - Face a revelia do executado. Defiro a desocupação.

DIVÓRCIO

Requerentes: - Rosendo Barros Nunes e Francisca da Silva Nunes - Adv. Ruth do Couto Gurjão

Despacho: — Designo o dia 11 de outubro às 11:00 h. para a produção de prova oral. Intime-se.

JUÍZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Imobiliária Moreno Ltda. — Adv. Maria do Carmo Costa

Requerido: — Amélia Barros de Farias — Adv. Expedito L. Pinheiro  
Despacho: — Informe o oficial de justiça porque efetivou a penhora sem determinação judicial.

JUÍZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Sarah Lobato Boulhosa — Adv. Maria Ediges Lobato

Requerido: Raimundo Ferreira Quaresma.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., nos autos da Ação de Medida Cautelar proposta por Alberto das Neves Milhomenes. Apresentando contestação — Adv. Antonio C. Monteiro de Brito  
Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Construtora Santa Mônica Ltda., na ação de medida cautelar de produção de provas que lhe move Alberto das Neves Milhomenes, indicando assistente técnico e quesito — Adv. Antonio C. Brito

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de "Exportadora Anajaense de Madeiras Ltda., na Ação de Execução que lhe move Wladimir Pinto de Vasconcelos, requerendo reconsideração do despacho prolatado as fls. 31 — Adv. Wilson Velasco.

Despacho: — Voltem Conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Waldomiro Sarmiento Pereira — Adv. José Maria T. Haber

Requerido: — Laucirio Martins da Silva

Sentença: — Julgando procedente a ação, devendo ser expedido o competente mandado de Reintegração de Posse. Condeno o requerido ao pagamento das custas decorrentes do processo, bem como honorários ao requerente na base de 20% sobre a causa. Pub. Reg. Intime-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Herança de Hildeberto C. Seixas — Adv. Orlando M. e Silva

Requerido: — Izabel da Rocha Farias

Sentença: — Julgando procedente a ação, devendo ser expedido mandado de Reintegração de Posse. Condenou a requerida ao pagamento das custas e demais cominações legais. Registre-se. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Ubirajara Ferreira Fortunato — Adv. Cláudio F. de Souza

Requerido: — Condomínio do Edif. Palácio do Rádio — Adv. Rosomiro Arrais

Sentença: — Julgando extinta a obrigação, e condenando o requerido ao pagamento das custas e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. — Publique-se, Registre-se e Intime-se.

INTERPELAÇÃO

Requerente: — João Raimundo de Souza — Adv. Luiz Loureiro

Requerido: — Olívia de Almeida Franco

Despacho: — Contados e preparados, devolva-se os autos a parte interessada independente de traslado

JUÍZO DA 4ª VARA — ARROLAMENTO

Requerente: — Braulio Pantoja — Adv. Carlos Alberto M. Sá

Requerido: — Ana Dias Pantoja

Sentença: — Homologando a partilha de fls. 25 e 26, transitada em julgado, expeça-se o formal de partilha.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Sadraqui de Souza Martins. Despacho "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - INVENTÁRIO NEGATIVO: José Carlos Gonçalves Pereira de Souza. Despacho. "A. Conta." Advogado Dr. Aurelio Corrêa do Carmo.

1ª VARA — ARROLAMENTO. Terezinha Olívia Costa de Campos. Despacho: "Nomeie o suplicante inventariante. Lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Alcides Alcantara.

1ª VARA — ARROLAMENTO. José Maria Aragão. Despacho "Expeça-se Alvará". Advogado Dr. José Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara — INTERDIÇÃO. Alice Maria Zaire Boulhosa. Sentença "Isto posto. Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Alice Maria Zaire Boulhosa, nomeando sua Curadora Maria da Glória Boulhosa Caputo, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

3ª VARA — INVENTÁRIO. Palmira da Pureza Santos. Despacho "Ratifica este Juízo o despacho exarado às folhas 34 verso, dos autos, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível." Advogado Dr. Vasco Martins de Borborema.

Belém, 17 de setembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) vara de órfãos da capital

Juiz. — Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1979

Proc. nº 712 de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionisio Rodrigues Ribeiro. Inventariante: — Solange Maria Ribeiro Dias. — Advogados: — Drs. Loris de Oliveira Neves e Leonam Cruz — Despacho: Mantenho o despacho de fls. 142. Em 17/9/79. (a) Romão.

JUÍZ DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA DE INTERDITOS

Juiz: — Dr. Pedro Paulo Martins

Cartório do 1º Ofício de Interditos

RESENHA DO DIA 17.09.79

Proc. nº 407 de arrolamento de Dorothea Portas Barges e Izabel Barges; Inventariante - Antônio Barges. - Advogado - Drs. Edvan Capucho Couto e Fernando Gonçalves — Despacho: — Digam os interessados sobre a certidão do sr. escrivão. Em 12/9/79. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 736 de interdição de Antonio Vitor dos Santos; Curador: — Dr. Carlos de Sena Mendes: — Advogado: — O mesmo curador: — Despacho: — Digam os interessados sobre o parecer de fls. 9 dos autos. Em 17/09/79. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 697 de interdição de Elizabeth Barges; curadora: — Emilia Nunes do Vale e Silva. — Advogado — Drs. Edvan Capucho Couto e Fernando Gonçalves: — Despacho: Acata este juízo o parecer do R. M. Público, designando o escrivão dia e hora para a realização da audiência, citando-se quem de direito. Belém, 17 de setembro de 1979. (a) Pedro Paulo Martins. — A audiência ficou designada para o dia 02 de outubro próximo vindouro, às 10 horas da manhã. Em 17/09/79. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 17 de setembro de 1979.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.09.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José Rodrigues Magalhães (Adv. Iracema Santana)

Réu: José Azevedo Bahia Filho e sua mulher

Despacho: "Sim. Em 14.09.79. a) Romão Amoedo Neto".

IMISSÃO DE POSSE — TERCEIRA VARA

Autor: José Admir Pombo Campos (Adv. Carlos Zogbi)

Réu: Nazaré Habid Dantas

Despacho: "Digam os interessados sobre a Conta. Belém, 17.09.79. a) Pedro Paulo Martins".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: — Finasa — Crédito, financiamento e Investimento S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Carlos Alberto Lima Nascimento

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 17.09.79. a) Pedro Paulo Martins".



**ARROLAMENTO - QUARTA VARA**

Inventariante: Francisco Assis de Alencar (Adv. Alfrío Daguer)  
 Inventariado: José Felinto dos Santos e Josina Lopes dos Santos  
 Despacho: "Ao avaliador. Em 17.09.79. a) Florinda Riker".

**PRESTAÇÃO DE FATO**

Autor: Albertino Raymundo de Freitas Bastos (Adv. Adalberto Ambrósio)

Réu: José de Moura Pina

Despacho: "Designo o dia 16/10, do ano em curso, às 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas apresentadas. O requerente e requerido podem apresentar as provas que desejarem (72) setenta e duas antes da audiência designada. Cite-se com as formalidades legais. Cumpra-se. a) Florinda Riker".

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Auto: Raimundo Correa de Oliveira e Nazaré de Oliveira (Adv. Maria das Graças Ribeiro)

Ré: Oliveira Freitas Comércio e Representações Ltda. (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona, Adozinda Alvares e Floracy Dantas)

Despacho: "Chamo o presente processo à ordem. Pelo devedor da causa Cr\$ 10.000,00, a presente ação é de rito sumariíssimo. Embora o requerido tenha juntado na Contestação um recibo de benfeitorias, com o valor de Cr\$ 110.000,00 não impugnou o valor atribuído à causa. Designo o dia 11.10, do ano em curso às 11:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelos requerentes e requeridos. Cientificando que se desejarem poderão apresentar mais (provas), 72 h. antes da audiência. Intimem-se. Determino que o Sr. avaliador faça a avaliação da benfeitorias existentes, assim como do terreno. Cumpra-se com as formalidades legais. Em 14.9.79. a) Florinda Riker".

**DISSOLUÇÃO DE FIRMA - QUINTA VARA**

Autor: Iraci Terezinha de Oliveira (Adv. Maria Vale Pinto)

Réu: Livelra Freitas Comércio e Representações

Despacho: "Junte a requerente o contrato social da firma. Em 14.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

**EXECUÇÃO - SEXTA VARA**

Autor: Cosmorama S/A Vidros e Materiais de Construção (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Creso Demétrio dos Santos

Despacho: "Intime-se o executado, nos termos do pedido retro. Belém, 17.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

**INTERDITO PROIBITÓRIO - SÉTIMA VARA**

Autor: Espólio de George Tiden Colman e Myth King Colman (Adv. Aluisio Meira).

Réu: Alcimar G. Leal, José Pereira da Silva e Luzia Pereira Monteiro

Despacho: "Cite-se. Em 17.09.79. a) Clímenie Pontes".

**DESPEJO**

Autor: Joventino Lopes Ferraz (Adv. Solange Dantas)

Réu: Raimundo Souza

Despacho: "Cumpra-se a determinação do Douto Corregedor. Em 17.09.79. a) Clímenie Pontes".

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Alberto Barcos Junior)

Réu: Herculano Trindade da Silva

Despacho: "Conclusos. Em 14.09.79. a) Clímenie Pontes".

**EXECUÇÃO - NONA VARA**

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Irawaldir Rocha)

Réu: Elgen da Rocha Masullo

Sentença: "Adjudico à exequente Vivenda Associação de Empréstimo e poupança o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus efeitos jurídicos ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme art. 7 da lei nº 5.741/71 Expeça-se Carta de Adjudicação, depois de Transitado em julgado esta sentença. Custas da lei. Em 14.9.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESQUITE LITIGIOSO**

Autor: Raimundo da Conceição Favacho (Adv. José do Nascimento)

Ré: Mema Lemos Favacho

Despacho: "Indefiro o pedido de fls por incabível. Deve o autor pedir o arquivamento do presente feito e ingressar com nova ação de divórcio direto, se assim lhe convier. Não fazendo, prosseguir-se-á na presente a ação de separação judicial contenciosa. l. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO - OITAVA VARA**

Autor: Belmiro José de Almeida (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Walter Andrade

Despacho: "Cite-se em 17.09.79. a) Clímenie Pontes"

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Autores: Antonio Araujo da Costa e Elita Vieira da Costa (Adv. Antonio da Silva Passos)

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 25.10, às 9:00 horas. a) Clímenie Pontes. Em 17.09.79.

**MEDIDA CAUTELAR**

Autor: Pablo Renato Pontes de Almeida (Adv. Francisco Salgado)

Ré: Maria do Carmo Coelho Azeredo (Adv. Raimundo Costa)

Réu: "Informe o oficial encarregado da diligência se o Réu foi citado. Em 17.09.79. a) Clímenie Pontes".

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18.09.79.

(Ext. Reg. nº 5839)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 169/79

### EXPEDIENTE DO DIA 10/09/79

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 747/79, de 31.08.79, do Exmo. Sr. Juiz Federal da Quinta Vara do Estado de São Paulo, solicitando providências ref. Carta Precatória nº 184/78 extraída dos autos da Execução nº 3615, movida pelo INPS.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

2º DRF Nº 00970, de 03.09.79, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Assunto: Vem apresentar preposto nos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 16.260)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Raimundo Nonato Soares Holanda)

Assunto: Vem apresentar manifestação ao respeitável despacho exarado nos autos de Reintegração de Posse Ref. Proc. nº 16.271.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - (Adv. Raimundo Nonato S. Holanda), apresentando manifestação nos autos do Interdito Proibitório (Proc. nº 16.272) proposto contra Mejer Kabaczniak e sua mulher.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 13677 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antenor Ferreira do Nascimento, Antonio Costa, Guilherme Rodrigues Silva, João Correa Figueiredo, José Roberto, Manoel Oliveira,

Manoel da Silva Coutinho, Miguel Carvalho Gomes, Miguel Santos Gomes, Nicanor Pereira Cardoso e Raimundo Barreira.

Despacho: 1 - Observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. 2 - Faça-se o registro da sentença de fl. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 488/79 - CART/SR/DPF/PA de 04.09.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais de Luis Lopes Pereira (enxaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 00114/79-JD de 050979 da Comarca de Marabá

Assunto: Faz devolução de Mandado de Citação, devidamente cumprido.

Despacho: A Secretaria. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 2084/79/INI/SAP de 03.09.79 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1075 de 17.08.79 deste Juízo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Assunto: Requer sejam citados por Edital os executados Ferreira e Videira, Raimundo Rodrigues da Silva, Mototécnica Ltda., A. Cezemiro, Amazônia Prod. Export. Ltda. - Ampex, R. Alves de Lima, Ruy A. de Assis, Pereira e Irmão, Gina Comércio e Indústria Ltda. - Filial, José Arimatéia Ferreira Lima, J. P. Fernandes, Francisco Colares Cabral, Serviço de Bonificação Estudantil Ltda., Sílvia Correa Pereira, Norte Madeiras Ltda - Normal, Santino Sirotheau Correa, Navunidos Navegação S/A, Importação e Exportação Aje Ltda., Pará Construções Ltda., Ferreira e Videira, Ampex - Amazonia Pescados Exp. Ltda.; Z. F. Diniz, Navunidos Navegação S/A, e Organização Barbosa.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Inácio Ciriaco de Almeida (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14657)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Carlito Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14659)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Joana Pereira Paiva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14655)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Martinho dos Anjos Viana (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14653)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo da Mota Correa (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14649)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Ribamar Aires da Silva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14651)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Josimar Lima da Silva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14647)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sergio Francisco Pires (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14645)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer seja designada nova data de audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 14615)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Fernandes Menezes (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Requer seja marcada nova audiência nos autos de Homologação de Opção (Proc. nº 11.446)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Crescêncio Lobo de Souza (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Requer seja marcada nova audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 11.176)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Juvêncio Lopes Moreira (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Requer seja marcada nova audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 11.436)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Jurandyr Salles Santos (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Requer seja marcada nova audiência nos autos da Homologação de Opção (Proc. nº 10.962)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Barros (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 12.838)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.960)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Porto Prata (Adv. Dr. Alcides Sobrinho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 12.628)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bel. Raimundo Barbosa Costa

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo nº 14.279

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12892 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Martin George Seligmann & Cia. Ltda.

Despacho: Notifique-se o Executado a complementar o valor total devido. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3785 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Rádio Guajará Ltda. (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna)

Despacho: colha-se a manifestação da executada. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3785-A - Embargos de Execução

Embargante: Rádio Guajará Ltda. (Adv. Dr. José Tomaz Maroja)

Embargado: INPS

Despacho: Despachei nos autos principais. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4156-A - Agravo de Instrumento

Agravante: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da Instância AD QUEM. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5421 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Bralimpex Limitada.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6650 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execda: Transportadora Jomar Ltda.

Despacho: I - Diga o Exequente, no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8607 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Execda: Jóias Líder Ltda. (Adv. Dr. Luiz Gonzaga R. Lisboa)

Despacho: Colha-se a manifestação da executada. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## EMBARGOS

Embargante: Jóias Lider Ltda. (Adv. Dr. Luiz Gonzaga R. Lisboa)

Embargado: INPS

Despacho: Despachei nos autos principais. Belém, 10.09.79. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15553 - Desapropriação

Reqte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Reqdo: Orlando da Silva Pedrosa

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16364 - Desapropriação

Expropriante: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo N. Marçal)

Expropriado: Manoel Agostinho da Rosa

Despacho: Certifique-se se foram cumpridos os Mandados a que alude o r. despacho de fls. 23-V. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Reqte: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16573 - Pedido de Extinção de Punibilidade

Reqte: Wilson da Silva Lobato e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Reqda: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12547 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque e outros (Avs. Drs. Heliomar Gonçalves de Matos, Fernando Cabral Wanzeller)

Despacho: I - Constando a fls. 73 que o denunciado Gregório Costa já faleceu, - o que inclusive foi referendado pelos demais já interrogados, - officie-se à Delegacia Federal da Agricultura solicitando maiores esclarecimentos. II - Certifique-se se Jorge de La Rocque (ou Jorge de Albuquerque de La Rocque) requereu a decretação de extinção da punibilidade, em autos apartados. III - Diga o representante do Ministério Público sobre as preliminares suscitadas a fls. 108/110, 116/117, 121/122 e 124/126. Belém, 10.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5776 - Dia: 18/08/79)

BOLETIM DA JUSTIÇA  
FEDERAL Nº 170/79

## EXPEDIENTE DO DIA 11/09/79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. TRT-GP-1059/79 de 31.08.79 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Assunto: Comunicação realização do Seminário Internacional de Direito do Trabalho, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 11.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Justina Farias Cardoso (Adva. Dra. Julieta Paes Barreto Marques)

Assunto: Requer juntada da Procuração, nos autos do Proc. nº 16.369.

DESPACHO: N.A. Digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.544 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Requerido: Israel Albuquerque Batista (Adv. Dr. Francisco de A. Menezes)

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nos Processos de Desapropriações de nºs: 15.546, 15.548, 15.552, 15.554, 15.556, 15.558, 15.560, em que é requerente D.N.E.R. (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal) e requeridos Ernesto Guedes de Abreu (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante), Maria das Dores Pinto Serra (Adva. Dra. Ester de Moraes Neves); Manoel de Abreu Rodrigues (Adv. Dr. João Jurandir Manito); Manoel Bernardes da Silva (Adv. Dr. César Martyres); Elisa de Sousa Filha (Adva. Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh); Sebastião Ferreira Lima (Adv. Dr. José Bonifácio de P. Sena), e Irineia Brito da Silva (Adv. Dr. Desudedith Freire Brasil), respectivamente.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nos Processos de Desapropriações de nºs: 15.584, 15.586, 15.590, 15.592, em que é requerente D.N.E.R. (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo) e requeridos Geraldo Barreiros Dias (Adv. Dr. Douglas Domingues); Pedro da Costa Nunes (Adv. Dr. Deusedith Freire Brasil); Antônia Correa Padilha (Adv. Dr. Deusedith Freire Brasil; Conceição Maria de Castro e Silva (Adva. Dra. Ambrosina Maria Sampaio), respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nos Processos de Desapropriações de nºs: 15.564, 15.566, 15.568, 15.574, 15.572, 15.570, 15.576, 15.578, 15.580 e 15.582, em que é requerente D.N.E.R. (Adv. Dr. Hellodor dos Santos Arruda) e requeridos Jorge Marques de Lima (Adv. Dr. Edilson Almeida); Instituto Bom Pastor (Adv. Dr. Arnaldo Meira); Maria da Graça Rodrigues (Adva. Dra. Ester de Moraes Neves); Mizael Alves Brasil (Adv. Drs. João Ribeiro Lima e Francisco Nunes Salgado); Maria Braz Ferreira de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes); Celina Camelo da Silva (Adva. Dra. Ana Laura N. dos Santos); Joaquim Andrade de Lima (Adva. Dra. Julieta Paes Barreto Marques); Eunice da Conceição Santos (Adv. Dr. Carlos Alberto f. de Arruda); Elmir Nobre Saady (Adv. Dra. Maria da Graça Silva Lobato) e Raimundo Nascimento Paes (Adva. Dra. Ester de Moraes Neves), respectivamente.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 10.09.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nos Processos de Desapropriações nºs: 15.594, 15.596 e 15.600, em que é requerente D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo) e requeridos Miguel Dias Lima (Adv. Drs. João Ribeiro Lima e Francisco Nunes Salgado); Maria Helena de Cristo Oliveira (Adv. Dr. Abraham Assayag) e Everaldo Joaquim P. Pereira (Adv. Dr. Octávio Guilhon), respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nos Processos de Desapropriações de nºs: 15.604, 15.606, 15.608, 15.610, 15.612, em que é requerente D.N.E.R. (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz) e requeridos Maria Antonieta Alencar Costa (Adv. Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira); Luiz Barbosa de Azevedo (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena); Tsuneyuki Tanaka (Adv. Dr. Octávio Guilhon); Alaercio Macedo Rodrigues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira) e Rui Tavares Gomes (Adv. Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes), respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.561 - Justificação

Justifite: Emídio Martins Paradeira (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Justifido: INPS

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a presente justificação requerida por Emídio Martins Paradeira, já qualificado à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo a que alude o art. 866 do Código de Proc. Civil, sejam os autos entregues ao autor independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 11 de setembro de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência nos autos de execução (Proc. nº 14.964)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência nos autos de execução (Proc. nº 2947)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14ª Região (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos de execução (Processo nº 16.194)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 3.783 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: Antônio Alves Ferreira e outros (Adv. Drs. Odilson Novo, Paulo Klautau, José Maria da Consolação, Nelson Maués de Faria, Ruy Barata, Carlos Platilha, Moacir G. Morais Filho, Frederico Coelho de Souza).

DESPACHO: "Data venia", improcede a afirmação do ilustre representante do Ministério Público de que é inadmissível "que a autoridade judicial, sete anos após o recebimento da denúncia chame o processo à ordem, e, revogando o despacho anterior, rejeite a denúncia". É que nunca será tarde demais para corrigir-se o erro em que se incorreu, sendo certo que a qualquer momento (desde que não tenha havido preclusão) pode o magistrado reconsiderar o já decidido, só lhe não sendo lícito fazer depois de publicada a sentença ("lata sententia, judex desinit esse judicem). Porque "in casu" incorreu conexão ou continência entre todos os fatos descritos na denúncia, cabia ao douto fiscal da lei oferecer promoções separadas (e não englobá-las em uma só), valendo dizer que a simples alusão a "uma vasta rede de descaminho" não implica "perse" em se reconhecer que a prova de uma infração há de ter influência na de outra. No que se refere à assertiva de que em casos que tais "não ocorre a hipótese do art. 43, III, parte final, do CPP", tem-se que labora em equívoco o nobre Procurador da República, eis que também falta condição exigida pela lei para o exercício da ação penal quando inobservada a regra "a contrário sensu" enunciada no art. 79, "caput", do Código de Processo Penal, o que, aliás, foi unanimemente reconhecido pela douta 2ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, ao julgar o Recurso Criminal nº 477-PA, Recte. A Justiça Pública, Recdos. Zacarias Mala de Almeida Neves e outros, Rel. Min. Jarbas Nobre ("in" DJU de 26.09.79, pág. 2190 - Proc. nº 12678). Ante todo o exposto, mantenho a decisão recorrida. Intime-se. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## Nº 5.297 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros (Adv. Drs. Daniel Coelho de Souza, Wilson Velasco, Ambrosina Maja Sampaio e Abraham Assayag).

DESPACHO: Restitua-se ao IBC o original do processo administrativo encaminhado com o Ofício de fls. 498, cujas principais peças constam por cópias a fls. 499/502. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## Nº 12.165 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
Réus: José Maria da Silva e outros (Adv. Drs. Edna Souza, Mi-

guel Brasil Cunha, Fernando Ricardo C. Wanzeller e Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I - Cumpra-se o ordenado no item I, e na parte final do item III, tudo do despacho de fls. 515. II - Informe-se se o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca desta capital respondeu ao contido no Ofício de fls. 513/514. III - À vista do exposto na informação "supra", expeça-se Alvará de Soltura em favor de Raimundo Saldanha de Lima, que deverá ser "incontinenti" posto em liberdade, se por tal não dever permanecer preso. IV - Voltem os autos imediatamente conclusos para estabelecimento das condições da suspensão condicional da pena privativa de liberdade aplicada a Otacilio Bentes Azulay (cf. fls. 414). V - Intime-se. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## Nº 6.782 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)  
Execdos: Josué Maciel de Lima e outros  
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a execução. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## Nº 15.210 - Reclamação Trabalhista

Recite: Florivaldo Leite Farias (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)  
Recdo: "Ministério da Marinha - Base Naval de Val-de-Cans".  
SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo em vista o contido na certidão "retro", e com fundamento no que dispõe o art. 257 e o art. 267, "caput", inc. XI, do Código de Processo Civil; os arts. 10, "caput", inc. I, e 26 da Lei nº 6.032, de 30/04/74 (que tornam inaplicável no âmbito da Justiça Federal o preceito do § 4º do art. 789 da CLT, o item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, tudo combinado com o previsto no Parágrafo único do art. 8º e no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo extinto o presente feito, e determine o arquivamento dos respectivos autos. P.R.I. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## Nº 10.614 - Reclamação Trabalhista

Recite: Carlos Borges da Costa (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros)  
Recdo: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
SENTENÇA: "Ex Positis". Julgo improcedente a presente Reclamação, e condeno o Reclamante nas custas. Considerando que a jurisprudência tem afirmado não caber a condenação de honorários de advogado em sede trabalhista, com expressa ressalva de meu entendimento em contrário (por várias vezes manifestado), - mas por respeito à jurisprudência, - deixo de impor tal condenação. P.R.I. Belém, 11.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5777. Dia: 18/09/79)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.955

PROCESSO Nº 42.994

ASSUNTO: Processo Administrativo instaurado contra o funcionário: CARLOS TELES DE BARROS.  
RELATOR: Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo instaurado contra CARLOS TELES DE BARROS, Motorista deste Tribunal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, determinar a demissão pura e simples de CARLOS TELES DE BARROS, Motorista deste Tribunal, por infração ao disposto no Art. 186, item V, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
ARNALDO CORREA PRADO  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O". nº 24.101, de 19-09-79.

(G. Reg. nº 2702 - Dia: 20-09-79)

ACÓRDÃO Nº 10.909

(Processos nºs 42.062, 42.284 e 42.529)

Assunto: Prestações de Contas  
Relator: Conselheiro Emílio Martins  
Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo nº 42.062 - do Hospital dos Servidores do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 6.690.542,52 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 6.548.098,07 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e sete centavos), da qual o saldo de Cr\$ 142.444,45 (cento

e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Dr. Jean Chicre Miguel Bitar, Diretor do referido Hospital;

Processo nº 42.284 - da Fundação do Bem Estar Social do Pará, na importância de Cr\$ 40.021.951,17 (quarenta milhões, vinte e hum mil, novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e dezessete centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 34.499.643,57 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo Cr\$ 26.021.168,87 (vinte e seis milhões, vinte e hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), de responsabilidade do Sr. Frederico Coelho de Souza (período de 02.01 a 16.11.78) e Cr\$ 14.782,30 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos) de responsabilidade de Fernando Celeste Pereira Barros (período de 17.11 a 30.12.78), da qual o saldo de Cr\$ 5.522.307,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Processo nº 42.529 - da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1978, para a conclusão de uma Escola de 1º Grau no Povoado Genipapo, de responsabilidade do Sr. Osmarino Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima mencionadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos respectivos responsáveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Impedido de votar Proc. 42.062

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.910

(Processo nº 42.594)

Requerente: Sr. Georgenor de Sousa Franco - Presidente da Academia Paraense de Letras.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Georgenor de Sousa Franco, Presidente da Academia Paraense de Letras, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1978, para atender ao custeio de despesas gerais da entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Georgenor de Sousa Franco, Presidente da Academia Paraense de Letras, na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Impedido de Votar)

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.911

(Processo nº 42.621)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 146/79, de 26.04.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Lei nº 4.826, de 03 de janeiro de 1979, que concede Pensão Especial à viúva do ex-deputado estadual Abel Nunes de Figueiredo no valor anual de Cr\$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.912

(Processo nº 42.627)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Eliás Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 146/79 de 26.04.79, remeteu registro Especial à viúva do ex-deputado estadual Pericles Guedes de Oliveira, senhora Iliá Serra Guedes de Oliveira, no valor anual de Cr\$ 54.018,00 (cincoenta e quatro mil e dezoito cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.913

(Processo nº 42.653)

Requerente: Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a importância de Cr\$ 233.618,95 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente a auxílio recebido do Governo do Estado nos exercícios de 1977 e 1978, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 233.618,95 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos), sendo Cr\$ 33.618,95 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos), saldo do auxílio recebido do Governo em 1977 e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ao auxílio recebido em 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.913-A  
(Processo nº 40.235)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananindeua.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananindeua, exercício de 1976, de responsabilidade do Sr. Luiz Otávio Branco.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Neger aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Ananindeua, exercício de 1976, devendo o Sr. Luiz Otávio Branco, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 19.267,04 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público, junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
EMÍLIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
(Impedida de votar)  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador.

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.914  
(Processo nº 42.040)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 354/79 de 02.05.1979, remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-officio" do 3º Sargento PM José Felix Solano Melo, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0074 de 23/05/79 de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96, item II e 97 da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491 de 28.11.73 e mais o artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 50.790,24 (cinquenta mil, setecentos e noventa cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM  
Tempo de Serviço - 10%  
Habilitação Militar - 10%

Provento mensal

Provento anual

Cr\$ 3.527,10	- Vencimento (Cr\$ 7.700,00)	92.400,00
352,71	- Função Gratificada (Cr\$ 3.500,00)	42.000,00
352,71	- Adicional (15%)	13.860,00
4.232,52	- Vantagens Pessoais (Cr\$ 50,00 - Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976)	600,00
50.790,24		

- Vencimento (Cr\$ 7.700,00)	92.400,00
- Função Gratificada (Cr\$ 3.500,00)	42.000,00
- Adicional (15%)	13.860,00
- Vantagens Pessoais (Cr\$ 50,00 - Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976)	600,00
Provento anual	Cr\$ 148.860,00

como tudo dos autos consta.  
ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.946  
(Processo nº 42.594)

2º Julgamento

Requerente: Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 291 de 11.05.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0072, de 10.05.79, que inclui nos proventos da reforma do soldado PM Elesbão Soares Amoras, registrado neste Tribunal, através Acórdão nº 10.508 de 03.10.78, a parcela de Cr\$ 4.056,16 (quatro mil, cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao soldo de 3º Sargento PM de acordo com o disposto no art. 98, § 2º, letra c, da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.916  
(Processo nº 43.048)

Assunto: Aposentadoria de Helena Hosannah Franco de Castro

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Helena Hosannah Franco de Castro, no cargo de Taquígrafo TC-NM-STC-302, lotada na Secretaria do Tribunal de Contas com proventos correspondentes a função de Chefe do Setor de Taquígrafia, aposentada conforme autorização contida na Resolução nº 8.811, de 07.08.79 e nos termos da Portaria nº 4.312, de 20 de julho de 1979, de acordo com os artigos 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição Política do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 159, item III, parágrafo II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 138, item V, 143, 145 e 161 item II e artigo 163 da mesma Lei nº 749, percebendo os proventos anuais de Cr\$ 148.860,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim especificados:

- Vencimento (Cr\$ 7.700,00)	92.400,00
- Função Gratificada (Cr\$ 3.500,00)	42.000,00
- Adicional (15%)	13.860,00
- Vantagens Pessoais (Cr\$ 50,00 - Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976)	600,00
Provento anual	Cr\$ 148.860,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.917  
(Processo nº 41.439)

Requerente: Secretaria de Estado de Saúde Pública  
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 4.763.449,87 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Antônio José Maria Huet Bacelar, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.763.449,87 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
Impedido de votar

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.918  
(Processos nºs 42.146, 42.423 e 42.546)

Assunto: Prestação de Contas  
Relator: Conselheiro Emílio Martins  
Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 42.146 — Da Escola Particular de 1º Grau Santa Maria de Belém, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. Milton Manoel Silveira da Silva, Diretor da referida Entidade;

PROCESSO Nº 42.423 — Da Associação das Obras Sociais e Educacionais da Paróquia Stª Terezinha, na importância de Cr\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978 de responsabilidade do Padre Benedito Chaves Mendes Seára, responsável pela referida Entidade;

PROCESSO Nº 42.546 — Da Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7º Dia, na importância de Cr\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, com responsabilidade do Sr. Oival Aniceto de Souza, Secretário da referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima menciona-

das, devendo a Presidência deste Tribunal expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
EMÍLIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.919  
(Processos nºs 40.904, 41.641, 41.642 e 41.643)

Recorrente: Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, pede revisão do Acórdão nº 10.785, de 17.04.79, que julgou as contas da Prefeitura Municipal de Bragança, de auxílios do Governo do Estado em 1977, e constante dos Processos nºs 41.641, 41.642 e 41.643, prestados em duplicata no Processo nº 40.904, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer e dar provimento ao Recurso da Revisão interposto pelo Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, contra a decisão contida no Acórdão nº 10.785, de 17 de abril de 1979, para, nos termos do voto do Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, reformar a decisão recorrida, e, conseqüentemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Bragança, dos auxílios recebidos do Governo do Estado, em 1977, no valor de Cr\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil cruzeiros) dos quais Cr\$ 50.000,00, já foram aprovados pelo Acórdão nº 10.772, de 27.03.79, expedindo-se quitação, no valor de Cr\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros), ao Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 2696)

ACÓRDÃO Nº 10.920  
(Processo nº 41.436)  
— 2º Julgamento —

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 0586, de 18.07.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 167, de 16.07.79, que eleva de Cr\$ 14.969,40 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para Cr\$ 24.093,20 (vinte e quatro mil, noventa e três cruzeiros e vinte centavos) os proventos de aposentadoria de Suzana Corrêa Braga, registrada neste Tribunal (Acórdão nº 10.790, de 17.04.79), no cargo de Servente Nível 1 do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 2696)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.349 DE 29 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, de MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, Escriturária Documentarista - TC-NM-SAA-404, do mês de setembro para dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4350 DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, de LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar de Direção - TC-NM-SAA-402, do mês de julho para setembro do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.351 DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, Motorista TC-NM-SCL-502, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.352 DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO, Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.353 DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA, Sub-Secretária - TC-NS-OSNS-201, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.354 DE 31 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ROSA DE FÁTIMA DA FONSECA LEÃO, Servente - TC-NM-SCL-504, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. regº nº 2696)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.356 DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Palmira Maria Gonçalves, Auxiliar de Direção - TC-NM-SAA-402, para responder pela Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular LIA MARA DE SOUZA CARDOSO.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Regº nº 2696)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária SONIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, Escriturária Documentarista - TC-NM-SAA-404, para responder pelo setor de Seleção e Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular PALMIRA MARIA GONÇALVES:

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Regº nº 2696)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.359 DE 06 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, para participarem do Curso de Racionalização de Trabalho, as funcionárias Cecília Magno Félix, Escriturária Documentarista - TC-NM-SAA-404 e IRACEMA FECURY DANTAS, Escriturária - TC-NM-SAA-405, promovido pela Secretaria de Administração-Sead, no período de 17 às 23 de setembro do corrente ano, no horário das 08:00 às 10:00 horas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente